



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2016

EDITAL

(Processo nº 00200.005350/2014-10)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO**, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.761, de 2016, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.005350/2014-10, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e proteção de concreto aparente no Edifício Anexo II do Senado Federal e estruturas adjacentes.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 31 de agosto de 2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e proteção de concreto aparente no Edifício Anexo II do Senado Federal e estruturas adjacentes, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal, realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima de 1 (um) dia útil**, contado da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

3.1.1 – A vistoria deverá ser agendada pelo e-mail: sinfra@senado.leg.br, até 2 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da licitação.

3.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.



SENADO FEDERAL

3.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.2 – A apresentação da Declaração de Vistoria ou do Termo de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e total do item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

4.3.1 – Prazo de execução de, no máximo, 140 (cento e quarenta) dias, a contar do recebimento da primeira Ordem de Serviço pela CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, obedecidas as disposições do subitem J.2 do Anexo 02 do edital.

4.3.2 – Prazo de garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.5 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.



SENADO FEDERAL

4.6 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.7 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.9 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.9.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



SENADO FEDERAL

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



SENADO FEDERAL

8.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

11.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 12, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.



SENADO FEDERAL

11.1.2 - As licitantes deverão encaminhar, como parte de sua proposta, a Planilha Orçamentária devidamente preenchida, conforme instruções na Planilha Orçamentária (Anexo 04 do Edital), bem como o Cronograma Físico-Financeiro, conforme item J.2 do Termo de Referência (Anexo 02 do edital).

11.1.2.1 - A Planilha Orçamentária apresentada no Anexo 04 do edital é estimativa, sendo os valores ali constantes os máximos admitidos para cada item/subitem. No preenchimento e apresentação da planilha, a licitante deverá observar as especificações do Caderno de Encargos e Especificações (Anexo 03) e demais dispositivos do edital, que são essenciais para a formação dos preços.

11.1.3 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

11.1.4 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência Resumido (Anexo 01), devendo ser observado para cada item/subitem como valores máximos aceitáveis os constantes do Anexo 04 do edital. O Pregoeiro analisará ainda a adequação da proposta às especificações técnicas do objeto.

11.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



SENADO FEDERAL

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar que a empresa licitante prestou, de forma satisfatória, serviço(s) compatível(is) com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido(s):

a.1) Execução de limpeza de concreto aparente, por hidrojateamento, em área mínima de 4.500 m² em um único contrato.

a.2) Execução de proteção de concreto aparente, com estucagem e/ou aplicação de hidrofugante e/ou verniz, em área mínima de 4.500 m² num único contrato.

b) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, comprovando possuir vínculo, na data fixada para entrega das propostas, com pelo menos um profissional com graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que o relacione como responsável técnico por serviço de manutenção com características, vulto e complexidade compatíveis com o objeto da licitação, com áreas mínimas descritas no subitem 'a'.

b.1) A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

c) Declaração de Vistoria ou o Termo de Dispensa de Vistoria, nos termos do Capítulo III deste edital.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



SENADO FEDERAL

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

- a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1 - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.



SENADO FEDERAL

12.7 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

12.7.1 – Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.7.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.7.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.7.4 - Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.9 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.



SENADO FEDERAL

12.10.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



SENADO FEDERAL

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2 – O Senado poderá enviar o contrato para assinatura da contratada, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 – Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficar sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.



SENADO FEDERAL

17.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.4 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 01: Termo de Referência Resumido;

Anexo 02: Termo de Referência;

Anexo 03: Caderno de Encargos e Especificações;

Anexo 04: Planilha Orçamentária;

Anexo 05: Quadro de áreas para execução dos serviços;

Anexo 06: Designação de Preposto;

Anexo 07: Relatório Fotográfico;

Anexo 08: Localização das áreas com acabamento em concreto aparente no Edifício Anexo II do Senado Federal e estruturas adjacentes;

Anexo 09: Localização dos dispositivos para trabalho em altura

Anexo 10: Minuta de Contrato;

Anexo 11: Modelo de Apresentação de Proposta.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.



SENADO FEDERAL

19.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 12 de agosto de 2016.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2016

(Processo nº 00200.005350/2014-10)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA RESUMIDO

OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e proteção de concreto aparente no Edifício Anexo II do Senado Federal e estruturas adjacentes.											
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 02 e 03 do Edital.											
CATSER	1619											
QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO	<table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quant.</th><th>Preço Total Estimado (**)</th></tr><tr><td>1</td><td>Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e proteção de concreto aparente no Edifício Anexo II do Senado Federal e estruturas adjacentes, conforme especificações do edital e seus anexos.</td><td>1 (*)</td><td>1.076.672,66 (***)</td></tr></table>				Item	Descrição	Quant.	Preço Total Estimado (**)	1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e proteção de concreto aparente no Edifício Anexo II do Senado Federal e estruturas adjacentes, conforme especificações do edital e seus anexos.	1 (*)	1.076.672,66 (***)
	Item	Descrição	Quant.	Preço Total Estimado (**)								
	1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e proteção de concreto aparente no Edifício Anexo II do Senado Federal e estruturas adjacentes, conforme especificações do edital e seus anexos.	1 (*)	1.076.672,66 (***)								
(*) Somente para fins de lançamento no sistema comprasnet, a licitante deverá considerar a quantidade total igual a 1, devendo observar, na formulação da proposta, os quantitativos descritos no Anexo 04 do edital. (**) Quando do envio da proposta, a licitante deverá observar como valores máximos aceitáveis para cada item/subitem os constantes do Anexo 04 do edital.												



SENADO FEDERAL

	(***) O Preço total estimado é de R\$ 1.076.672,66 (R\$ 894.692,27 de custo direto acrescidos de R\$ 181.980,39, correspondente ao BDI de 20,34% para serviços.
JUSTIFICATIVA	O Edifício Anexo II do Senado Federal (blocos A, B e C) e as estruturas adjacentes a ele, listadas neste edital, apresentam problemas de conservação: escurecimento das fachadas, causado pela fuligem e pelo crescimento de fungos e algas; e desgaste da camada superficial do concreto, causado pela ação do tempo sobre o material. A ação proposta resultará em melhor aparência e maior durabilidade para os edifícios em questão, que se inserem em objetivos mais amplos, quais sejam a adequação arquitetônica do Senado Federal e proteção ao patrimônio histórico e artístico do Senado.
ADJUDICAÇÃO	Menor preço global.
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato – Anexo 10 do edital.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 084390 Natureza de Despesa: 339039
LOCAL DE EXECUÇÃO	Conforme Anexo 02 do edital.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato – Anexo 10 do edital.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2016

(Processo nº 00200.005350/2014-10)

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

A. Objeto

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de limpeza e proteção de concreto aparente no Edifício Anexo II do Senado Federal e estruturas adjacentes.**

A.1. Detalhamento do Objeto

Os serviços de limpeza e proteção do concreto aparente do Edifício Anexo II compreendem:

- Serviços preliminares e gerais (montagem e desmontagem de andaimes, instalações provisórias, retirada de entulho e resíduos etc.);
- Lixamento de preparação, remoção de pintura e de tratamentos superficiais anteriores;
- Demolição e recomposição de revestimento à base de cimento;
- Limpeza de concreto aparente por hidrojateamento;
- Estucagem;
- Aplicação de hidrofugante à base de silano e silicone;

Os serviços e procedimentos correspondentes são detalhados no Anexo 03 (Caderno de Encargos e Especificações). Imagens gerais da área e localização precisa dos serviços são apresentadas, respectivamente, no Anexo 07 (Relatório Fotográfico) e no Anexo 08 (Localização das áreas com acabamento em concreto aparente no Edifício Anexo II do Senado Federal).

B. Forma e local de execução dos serviços

B.1. Forma de Execução dos Serviços

A contratação dar-se-á sob a forma de **Execução Indireta** e pelo regime de **Empreitada Por Preço Global**. O critério de seleção da proposta será o de **Menor Preço Global**.

Os serviços correspondentes a cada etapa serão iniciados nos prazos estipulados neste Termo de Referência, e somente a partir do recebimento da Ordem de Serviço específica correspondente, emitida pela Fiscalização e entregue ao Preposto da Contratada.



SENADO FEDERAL

Os procedimentos para a realização dos serviços são descritos no Anexo 03 (Caderno de Encargos e Especificações).

B.2. Local de Execução dos Serviços

Os serviços do contrato serão realizados em Brasília, DF, em parte do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, conforme definido no Ato da Comissão Diretora nº 30, de 2002. As estruturas em que serão realizados os serviços são:

- 1) Edifício Anexo II, bloco A (exterior, excluída a fachada voltada para o bloco C);
- 2) Edifício Anexo II, bloco A (interior, jardins);
- 3) Edifício Anexo II, bloco B (excluídas a rampa lateral e a cozinha anexa);
- 4) Edifício Anexo II, bloco C (incluída a fachada do bloco A voltada para este bloco);
- 5) Túnel suspenso de ligação entre Edifício Principal, Bloco C, Bloco A e Bloco B;
- 6) Castelo d'água nos jardins do Edifício Anexo II;
- 7) Casa de máquinas 3 e muro de arrimo do Eixo Monumental (trecho da Casa de Máquinas 3 ao Bloco C);
- 8) Guarita e fachadas internas do Edifício do Prodasen;
- 9) Quatro guaritas de planta circular (jardins do Anexo II e estacionamento do Anexo I);
- 10) Cozinha e rampa lateral anexas ao bloco B.

O Anexo 05 (Quadro de áreas para execução dos serviços) apresenta os quantitativos das áreas onde serão executados os serviços. Informações adicionais estão disponíveis no Anexo 08 (Localização das áreas com acabamento em concreto aparente no Edifício Anexo II do Senado Federal e estruturas adjacentes) e no Anexo 09 (Localização de dispositivos para trabalho em altura).

C. Prazo para início dos serviços

A CONTRATADA deverá estar disponível para início da prestação dos serviços 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da primeira Ordem de Serviço.

As Ordens de Serviço para as etapas subsequentes serão emitidas em conformidade com a conclusão das etapas anteriores e com o cronograma físico-financeiro.

A prestação dos serviços correspondentes às Ordens de Serviço subsequentes deverão ser iniciados até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.



SENADO FEDERAL

D. Garantia

Os serviços e materiais aplicados terão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor.

Nas superfícies a serem limpas e protegidas com silano e silicone, a garantia cobrirá:

- Descascamento, amarelecimento e/ou opacidade da camada protetora aplicada;
- Surgimento de manchas decorrentes de umidade;
- Surgimento de manchas decorrentes de fuligem ou crescimento de organismos vivos;
- Danos decorrentes dos materiais e serviços aplicados.

Nas superfícies a sofrerem estucagem e proteção por silicone, a garantia incluirá também, de forma suplementar:

- Fissuras, desagregação e desprendimento da estucagem;
- Infiltrações entre a estucagem e o substrato.

Caso, em virtude de falha ou defeito, seja necessário o refazimento de algum serviço no período de garantia, ele será executado de acordo com o estabelecido no Anexo 03 (Caderno de Encargos e Especificações). Ao longo da vigência da garantia, somente será aceita a execução de serviços com especificação divergente do Anexo 03 nas seguintes hipóteses:

- Serviço não tratado naquele documento;
- Serviço cuja execução seja considerada melhor se realizada de modo diverso, a critério da Fiscalização.

E. Previsão dos materiais, instalações ou equipamentos necessários

A contratada responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de aquisição, estoque e transporte de todos os materiais a serem fornecidos, de modo a cumprir os prazos fixados neste Termo de Referência.

A contratada deverá possuir/dispor, pelo prazo necessário, de todos os equipamentos para garantir a execução dos serviços previstos em contrato, conforme indicado no Anexo 03 (Caderno de Encargos e Especificações) e no Anexo 04 (Planilha Orçamentária).

F. Indicação de pessoal técnico adequado

A CONTRATADA deverá possuir toda a mão de obra necessária à perfeita execução do objeto, conforme as especificações e prazos designados neste Termo de Referência, no edital e em seus Anexos, inclusive nos serviços programados para fins de semana e feriados.

F.1. Preposto

A CONTRATADA designará formalmente um preposto, conforme modelo do Anexo 06 (Designação de Preposto), para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e



SENADO FEDERAL

demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto mostrado a seguir.

Deverá ser comprovada, por meio de documentação (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.), a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos.

A critério da CONTRATADA, o preposto poderá ser indicado simultaneamente como responsável técnico.

F.2. Responsável Técnico

Deverá ser indicado um Responsável Técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, conforme legislação do CONFEA/CAU, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe referente, que deverá coordenar a execução de todos os serviços relativos ao contrato. Toda a documentação técnica relativa ao contrato deverá ser elaborada e subscrita pelo Responsável Técnico, inclusive os Boletins de Medição (BM), os Relatórios de Medição (RM) e o Relatório Final de Obra (RF), nos termos do Caderno de Encargos.

Esse profissional deverá assumir direta e pessoalmente a execução dos serviços realizados, devendo, durante toda a vigência contratual, visitar os locais dos serviços, para a instrução, conferência e garantia da qualidade técnica. Deverá encarregar-se diretamente da observância das normas técnicas aplicáveis e das especificações deste Termo de Referência.

O Responsável Técnico deverá permanecer sempre à disposição para atender a Fiscalização por meio de telefone e de reuniões presenciais, para esclarecimentos rotineiros sobre o andamento dos serviços.

O Responsável Técnico deverá ser o detentor de acervo técnico compatível com o descrito no item 12.3.1. 'a' do edital, e comprovado por atestado.

F.3. Equipe Técnica

Além do preposto e do responsável técnico, A CONTRATADA disponibilizará equipe de obra formada por mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado no Edital e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos.

G. Planilha orçamentária

As empresas licitantes deverão encaminhar, como parte de sua Proposta, a Planilha Orçamentária devidamente preenchida, conforme instruções no Anexo 04 (Planilha Orçamentária).

A Planilha Orçamentária apresentada no Anexo 04 do edital é estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la em conformidade com a sua realidade, observadas as especificações do Anexo 03 (Caderno de Encargos e Especificações) e demais dispositivos do edital, que são essenciais para a formação dos preços.



SENADO FEDERAL

H. Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratada

H.1. Demanda Prevista

Todas as superfícies externas em concreto aparente, tanto no Edifício Anexo II como em suas estruturas adjacentes, apresentam diversos graus de sujeira; e em todas elas a aplicação de proteção superficial retardará a necessidade de nova limpeza.

O presente processo licitatório prevê a execução dos serviços apenas uma vez; quando for necessário repeti-los, em prazo de três a cinco anos, se prevê a execução de nova licitação.

Em virtude do exposto, a demanda prevista corresponde diretamente ao que consta do Anexo 05 (Quadro de áreas para execução dos serviços).

H.2. Quantidade Contratada

O Contrato atenderá exatamente à demanda prevista, conforme quantitativos apresentados no Anexo 04 (Planilha Orçamentária).

I. Vistoria técnica e regras pertinentes

A Vistoria inicial aos locais onde serão executados os serviços é facultativa. Após a publicação do edital de licitação, serão realizadas vistorias até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura da licitação. As vistorias deverão obrigatoriamente ser agendadas pelo e-mail sinfra@senado.leg.br, até 2 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da licitação.

Antes de apresentar sua proposta, a empresa licitante deverá analisar o edital e todos os seus anexos, devendo preferencialmente visitar o local dos serviços, executando os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo alcançar uma melhor compreensão do escopo dos serviços e tomar conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar os preços ofertados, tais como: dificuldade de acesso, necessidade de instalação de equipamentos de proteção, condições de montagem de andaimes, restrição de horários em virtude de atividades administrativas e parlamentares, distância entre os locais de execução do serviço, distância dos locais do serviço até as instalações elétricas, etc.

A empresa licitante deve se munir de toda informação disponível de modo a evitar que sua proposta contenha quaisquer omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Eventuais indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos, informações, diretrizes ou especificações ora fornecidas deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a Contratada pleitear a cobrança posterior de “serviços extras” e/ou alterar os preços unitários ofertados.

A licitante deverá incluir no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

J. Condições de pagamento

O SENADO pagará à CONTRATADA de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados pela Fiscalização do Contrato. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de



SENADO FEDERAL

cada etapa, conforme o cronograma físico-financeiro da Proposta ganhadora, o qual deverá estar em acordo com o determinado no item J.2 – Cronograma Físico-Financeiro deste Termo de Referência. **Não serão efetuados pagamentos por etapas parcialmente cumpridas.**

O pagamento deverá ser realizado conforme os procedimentos-padrão da Secretaria de Administração Financeira, SAFIN, a constar do Contrato a ser firmado.

Antes de apresentar a fatura, a Contratada encaminhará à Fiscalização os seguintes documentos, em formato digital editável, para conferência e aprovação:

- Boletim de Medição – BM – (formato .xlsx), conforme especificação constante do Anexo 03 (Caderno de Encargos e Especificações).
- Relatório de Medição – RM – (formato .docx), conforme especificação constante do Anexo 03 (Caderno de Encargos e Especificações), item G – Relatórios de Execução.

Uma vez aprovados o BM e o RM, a empresa encaminhará à Fiscalização os seguintes documentos, chamados conjuntamente de Fatura:

- Ofício de encaminhamento da Fatura, assinado pelo preposto da Contratada;
- Nota Fiscal com valor correspondente ao faturamento da etapa e ao BM enviado;
- BM, versão digital e versão impressa assinada pelo responsável técnico;
- RM, versão digital e versão impressa assinada pelo responsável técnico;

Além dos documentos listados acima, a Contratada deverá apresentar eventual documentação suplementar solicitada pela Fiscalização, que possa ser produzida pela Contratada, por seus fornecedores, pela Administração ou pelos Conselhos Profissionais, de modo a comprovar a regularidade dos serviços prestados.

Ao longo do contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos solicitados pelas demais áreas administrativas do Senado Federal para comprovar a conformidade da empresa no que tange aos aspectos de ordem legal, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária.

Ao fim dos serviços, será apresentada a versão preliminar do Relatório Final de Obra (RF), conforme especificação constante do Anexo 03 (Caderno de Encargos e Especificações), juntamente com as versões preliminares do BM e do RM. Após conferência e aprovação, o RF definitivo será encaminhado juntamente com última nota fiscal, o último BM e o último RM.

J.1. Demonstrativo de vinculação de despesa a resultados, objetivos e metas

Os serviços a serem contratados serão medidos e pagos em m², após conferência das medições por parte da fiscalização; ou seja, há pontos de controle e avaliação a cada etapa/medição/pagamento do contrato. Fica evidenciada a correlação entre a despesa proposta e os resultados a alcançar: melhor aparência e maior durabilidade do Edifício Anexo II e estruturas adjacentes.

Os resultados de melhor aparência e maior durabilidade concorrem para a consecução de objetivos mais amplos: *adequação arquitetônica do Senado Federal*; e *proteção ao patrimônio histórico e artístico do Senado*.

Finalmente, os objetivos citados se inserem em uma das dimensões do *Mapa Estratégico Institucional do Senado Federal 2013-2023*, que pode ser considerada a meta final: “Aprimorar, significativamente, qualidade, custos e gestão de riscos na administração da casa”.



SENADO FEDERAL

J.2. Cronograma físico-financeiro

Etapa	Descrição	Valor	Valor	01 a 40 dias	41 a 70 dias	71 a 100 dias	101 a 140 dias
		(R\$)	(%)				
1	Serviços preliminares; Bloco A (exterior, excluída fachada voltada para Bl. C); Túnel do Tempo.						
2	Bloco B; Cozinha anexa ao Bloco B; Castelo d'água;						
3	Bloco A (interior, jardins); Casa de Máquinas 3; Muro de Arrimo.						
4	Bloco C (com fachada sul do Bl. A); SEI; guaritas; desmobilização.						
	SUBTOTAL		100%				
	BDI						
	TOTAL						

Os itens indicados no Anexo 04 (Planilha Orçamentária) serão executados gradualmente ao longo das diversas etapas do contrato.

O Cronograma Físico-Financeiro apresentado no presente item destina-se a orientar as propostas dos licitantes, de forma a garantir sua exequibilidade. Assim, serão aceitas Propostas com cronogramas diferentes do apresentado, desde que o cronograma em questão atenda aos seguintes requisitos:

- Prazo total de execução de 140 dias, a contar do recebimento da primeira Ordem de Serviço pela CONTRATADA;
- Divisão em 4 etapas;
- Todas as etapas com durações semelhantes e volumes de serviço semelhantes, sendo que obrigatoriamente cada uma delas deverá incluir um dos blocos principais de serviços (bloco A, exterior; bloco A, interior; bloco B; bloco C), além de parte das outras estruturas previstas no contrato;
- A critério da licitante, a etapa que incluir o Bloco B poderá ser prevista como mais longa do que as demais, até o limite de 70 dias, desde que não implique em atraso para o cronograma global e para as etapas seguintes. Esta possibilidade decorre da necessidade de utilizar Plataforma de Trabalho Aérea nessa etapa.



SENADO FEDERAL

- Cada um dos quatro blocos principais de serviços, conforme definidos no item B.2 e nos Anexos 05 e 09, terá seus serviços correspondentes executados em uma única etapa, não sendo aceito o fracionamento dos serviços de um destes blocos em duas ou mais etapas;
- A primeira etapa incluirá os serviços preliminares, somente depois dos quais serão iniciados os serviços de limpeza e proteção das superfícies.
- A quarta etapa incluirá a desmobilização final da obra.

Os serviços da primeira etapa serão iniciados até 5 (cinco) dias úteis após do recebimento da primeira ordem de serviço. Os serviços das etapas seguintes serão iniciados até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço correspondente. Em caso de mora na execução de determinada etapa, as ordens de serviço para as etapas subsequentes poderão ser emitidas, a critério da fiscalização, de forma a não prejudicar o andamento global do cronograma.

A necessidade de refazimento ou reparação dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e seus anexos não justificará o atraso na execução do cronograma. Ajustes e refazimentos terão de acontecer com a necessária celeridade, de forma a não prejudicar o andamento global do cronograma.

K. Participação de consórcio

É vedada a participação de consórcio.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2016

(Processo nº 00200.005350/2014-10)

ANEXO 03

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

A. DEFINIÇÕES

Anomalias: são irregularidades, anormalidades ou exceções à regra e podem ser classificadas como: a) endógenas (origem em deficiências construtivas e de projetos); b) exógenas (origem em ações de terceiros, alheios à edificação); c) naturais (origens em ações da natureza não previstas e extraordinárias); d) funcionais (origem relacionada ao término da vida útil determinada em projeto, consideradas as manutenções realizadas).

Caderno de Encargos: Conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para contratação, execução, fiscalização e controle de serviços e/ou obras, atendidas as normas brasileiras¹.

Componente: Produto constituído por materiais definidos e processados em conformidade com princípios e técnicas específicos da Engenharia e da Arquitetura para, ao integrar elementos ou instalações prediais da edificação, desempenhar funções específicas em níveis adequados².

Desempenho: Capacidade de atendimento das necessidades dos usuários da edificação³.

Especificações Técnicas: Descrição qualitativa e quantitativa de materiais, componentes, equipamentos e técnicas a serem empregados na realização de um serviço ou obra⁴.

Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho⁵.

Falhas: trata-se de “incorrer em erro, relacionado ao desvio de uma previsão técnica, ou ainda ligado à interrupção de um processo operacional”. Ou seja, é a inadequação de um procedimento, dentro de um processo, ou a sua execução inadequada ou incompleta. Decorre de não conformidades relacionadas à manutenção e à operação. São classificadas conforme a origem da deficiência, podendo ser: a) de planejamento; b) de execução; c) de aspectos operacionais; d) de registros e gestão.

¹ ABNT NBR 5670:1977. Seleção e Contratação de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura de Natureza Privada, p. 2.

² ABNT NBR 14.037:1998. Manual de operação, uso e manutenção das edificações - Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação.

³ ABNT NBR 5.674:1999 – Manutenção de Edificações – Procedimento.

⁴ ABNT NBR 14.037:1998.

⁵ MTE NR 6, item 6.1.



SENADO FEDERAL

Medição: Apuração dos quantitativos e valores realizados, dos serviços ou obras, sendo a medição parcial aquela relativa a partes concluídas do serviço ou obra e a final efetuada após a conclusão, destinada a retificar ou ratificar as medições provisórias ou parciais⁶.

Necessidades dos Usuários: Exigências de segurança, saúde, conforto, adequação ao uso e economia cujo atendimento é condição para realização das atividades previstas no projeto⁷.

Obra de Engenharia e Arquitetura: Trabalho segundo as determinações do projeto e as normas adequadas, destinado a modificar, adaptar, recuperar ou criar um “bem” ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural⁸.

Projeto: Descrição gráfica e escrita das características de um serviço ou obra de Engenharia ou de Arquitetura, definindo seus atributos técnicos, econômicos, financeiros e legais.⁹

Uso: Atividades normais projetadas para serem realizadas pelos usuários dentro das condições ambientais adequadas criadas pela edificação.¹⁰

Usuário: Pessoa física ou jurídica, ocupante permanente ou não permanente da edificação.¹¹

Vida Útil: Intervalo de tempo ao longo do qual a edificação e suas partes constituintes atendem aos requisitos funcionais para os quais foram projetadas, obedecidos os planos de operação, uso e manutenção previstos.¹²

B. ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA/CONFEA)

BM – Boletim de Medição

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

NB – Norma Brasileira da ABNT;

NBR – Norma Brasileira Registrada – ABNT;

NR – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

RF – Relatório Final de Obra

RM – Relatório de Medição

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica – CAU;

SENADO – Senado Federal;

⁶ ABNT NBR 6.670:1977, p. 6.

⁷ ABNT NBR 5.674:1999.

⁸ ABNT NBR 5.670:1977, p. 6

⁹ ABNT NBR 14.037:1998.

¹⁰ ABNT NBR 14.037:1998.

¹¹ ABNT NBR 14.037:1998.

¹² ABNT NBR 14.037:1998.



SENADO FEDERAL

C. OBJETO

Caberá à CONTRATADA a realização dos procedimentos definidos no presente Caderno de Encargos, relativos à *Limpeza e proteção de concreto aparente no Edifício Anexo II do Senado Federal e estruturas adjacentes*. Tais serviços compreendem:

- Serviços preliminares e gerais (montagem e desmontagem de andaimes, instalações provisórias, retirada de entulho e resíduos, etc);
- Lixamento de preparação, remoção de pintura e de tratamentos superficiais anteriores;
- Demolição de revestimentos de cimento;
- Limpeza de concreto por hidrojateamento;
- Estucagem de concreto aparente;
- Lixamento e limpeza de acabamento da estucagem;
- Execução de revestimento de cimento;
- Aplicação de hidrofugante à base de silano e silicone.

D. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A CONTRATADA deve dispor do seguinte conjunto mínimo de equipamentos para a execução dos serviços conforme as necessidades do cronograma, sem prejuízo dos demais equipamentos que se façam necessários à perfeita execução do objeto:

- Escadas de alumínio telescópicas/retráteis, de 12 degraus;
- Escadas de alumínio telescópicas/retráteis, ou de madeira, de 7 degraus;
- Trens metálicas de 10m e trens de fibra de vidro de 30m;
- Hidrojateadoras profissionais que alcancem a pressão de trabalho de 2000psi (2000 libras);
- Lixadeiras mecânicas profissionais;
- Bombas de aspersão profissionais para aplicação de tintas e resinas;
- Veículo utilitário comercial de uso exclusivo para transporte de pessoas, ferramentas e materiais, mantido em condições plenas de uso ao longo de todo o contrato.
- Cavaletes e andaimes para trabalhos que demandem plataforma elevada de até 2m (dois metros) de altura;
- Estruturas de elevação para os trabalhos em altura – andaimes fachadeiros; andaimes suspensos; plataforma de trabalho aéreo articulada, com o alcance necessário ao trabalho adequado e seguro em cada uma das edificações – a serem utilizados conforme



SENADO FEDERAL

as condições específicas de cada trecho da obra, a distribuição preliminar apontada no Anexo 09 do edital e a Análise de risco a ser elaborada;

- Caçamba metálica de modelo padrão, com volume mínimo de 3,5m³, para recolhimento de entulho.

E. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os procedimentos abaixo discriminados deverão ser obedecidos para a execução de todos os serviços no âmbito do Contrato.

E.1. Horário de execução dos serviços

Os serviços que exijam isolamento de áreas essenciais ao funcionamento da instituição, que causem incômodos devido a ruídos excessivos, odores ou análogos, ou necessitem de desligamento de sistemas serão executados de 18h de sexta-feira a 8h de segunda-feira, ou feriados, de modo a minimizar os efeitos sobre o funcionamento da área administrativa e legislativa do Senado, a critério da Fiscalização, sem que isso implique pagamento adicional à Contratada.

Os desligamentos e isolamentos necessários deverão ser comunicados à Fiscalização com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência. Nestes casos, a Contratada deverá assegurar que a área em que ocorreu o serviço esteja limpa e livre de qualquer obstáculo (entulho, materiais, ferramentas etc.) até as 8h do primeiro dia útil subsequente. Casos excepcionais, que demandem a continuidade do trabalho por mais tempo, deverão ser previamente autorizados pela Fiscalização.

A entrada nas dependências do Senado Federal de materiais volumosos, a exemplo de tambores ou galões, bem como a saída de entulhos e resíduos, não será permitida das 8h às 18h nos dias úteis.

E.2. Registro dos serviços, ocorrências e anormalidades

A CONTRATADA disponibilizará **Livro de Ocorrências de Obra**, com páginas pautadas e numeradas, em três vias, o qual estará disponível no local de execução do contrato, em todos os horários em que houver serviço, sob a guarda do responsável técnico e/ou do(s) preposto(s) da empresa. A CONTRATADA deverá manter, no Livro de Ocorrências, o registro histórico de todos os serviços executados, das ocorrências, das ações adotadas e dos materiais empregados.

Além do registro no Livro, a CONTRATADA comunicará verbal, direta e imediatamente à FISCALIZAÇÃO todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, formalizando o fato por escrito em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, acrescentando todos os dados e informações julgados necessários para o esclarecimento dos fatos. Em hipótese alguma, serão aceitas justificativas ou informações intempestivas ou não formalizadas com relação aos serviços em execução, incluindo as questões relativas a prazos ou não execução de serviços.



SENADO FEDERAL

Verificadas quaisquer impossibilidades técnicas de execução dos serviços conforme este Termo de Referência e seus anexos, a CONTRATADA deverá imediatamente contatar a fiscalização para instruções.

E.3. Proteção de superfícies, elementos arquitetônicos e mobiliário

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá proteger paredes, forros, pisos, móveis, grades, vidros, instalações e demais elementos existentes nos locais de execução dos serviços, com lonas, espuma, placas de madeira compensada e outros materiais adequados, de modo a evitar quaisquer danos ou inconvenientes, a exemplo da infiltração de água pelas esquadrias.

Os danos causados a paredes, forros, pisos, móveis, grades, vidros, instalações e demais elementos existentes nos locais de execução dos serviços, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Esta não poderá alegar a pré-existência dos danos, exceto quando estes forem registrados em termo próprio, a ser lavrado juntamente com a fiscalização, durante a execução dos serviços preliminares, antes do início da execução dos serviços principais do contrato.

No caso da existência de câmaras, luminárias e outras instalações fixadas de forma que impeça a execução dos serviços contratados, o Senado Federal providenciará sua retirada e reinstalação após a conclusão dos serviços.

E.4. Proteção da vegetação.

Nas áreas onde forem montados andaimes e houver risco de dano à vegetação existente, o Senado Federal providenciará a retirada da vegetação com características de forração, antes do início da efetiva execução dos serviços.

Nas mesmas áreas, será mantida a vegetação arbórea e arbustiva, cuja situação será registrada em termo próprio a ser firmado durante a execução dos serviços preliminares. Caberá à CONTRATADA zelar pelo seu bom estado durante toda a execução dos serviços. Em caso de morte ou dano grave à vegetação referida, a CONTRATADA se responsabilizará pela sua substituição por exemplares com os mesmos porte e espécie.

E.5. Proteção do solo.

Com vistas à proteção do solo, a contratada providenciará cobertura em lona resistente para as áreas permeáveis, a cada trecho onde estiverem sendo executados serviços de limpeza por hidrojateamento. A disposição da lona deverá promover a dispersão e o espalhamento da água sobre uma área ampla de solo, de forma a evitar excessivo encharcamento em uma área específica. Alternativamente, a lona poderá ser disposta para concentrar a água em pontos da rede de drenagem.

As lonas nunca poderão concentrar a água em pontos específicos do solo, pois isto danificaria a área, em vez de protegê-la.



SENADO FEDERAL

E.6. Conservação do local de execução dos serviços

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência nos locais que sofrerão intervenções. A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente, limpos, livres de sujidade excessiva decorrente dos trabalhos, procedendo à limpeza geral após o término de cada jornada diária de trabalho.

E.7. Segurança do Trabalho

É de responsabilidade da CONTRATADA aplicar os preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho nos locais e frentes de trabalho dos serviços relativos ao Contrato, cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial NR-1, NR-6, NR-18 e NR-35.

E.8. Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos

A CONTRATADA deverá fornecer, disponibilizar e fiscalizar o uso, por seus funcionários, de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto na NR-6, NR-18, NR-35 e demais Normas Regulamentadoras que tratam do tema.

A contratada também deverá fornecer e garantir o uso de uniformes e crachás de identificação, por parte de seus funcionários, durante toda a jornada de trabalho.

A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.

A CONTRATADA deverá dotar o local da execução dos serviços dos dispositivos de proteção coletiva necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado Federal.

Para os casos previstos na NR-35, o Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar pessoalmente a execução dos serviços; ou esta providenciará, às suas expensas, Técnico ou Engenheiro em Segurança do Trabalho para o acompanhamento, tendo em vista os riscos envolvidos na execução.

E.9. Proteção do Trabalho em Altura

Conforme a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR-35, considera-se trabalho em altura toda a atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda..

Todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado. A Contratada deverá contar com equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da NR-35. Caberá à Contratada avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da NR-35.



SENADO FEDERAL

A Contratada deverá manter cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela Fiscalização para averiguação.

Caberá à Contratada garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela NR-35, compreendendo os seguintes procedimentos:

- assegurar a realização da **Análise de Risco – AR durante os serviços preliminares**, e, quando aplicável, a emissão da **Permissão de Trabalho – PT**, nas situações previstas na NR-35;
- desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura. O procedimento operacional deve ser documentado, divulgado, conhecido, entendido e cumprido por todos os trabalhadores e demais pessoas envolvidas;
- assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis; A avaliação prévia dos serviços é uma prática para a identificação e antecipação dos eventos indesejáveis e acidentes, não passíveis de previsão nas análises de risco realizadas ou não considerados nos procedimentos elaborados, em função de situações específicas daquele local, condição ou serviço que foge à normalidade ou previsibilidade de ocorrência. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;
- garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
- garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na NR-35, inclusive a utilização dos EPIs adequados;
- assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à Fiscalização;
- estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Risco de acordo com as peculiaridades da atividade;
- assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na NR-35;

Caberá aos empregados da Contratada:

- cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela Contratada;
- colaborar com a Contratada na implementação das disposições contidas na NR-35;



SENADO FEDERAL

- interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis e dará ciência imediata à Fiscalização;
- zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho.

Análise de Risco é um método sistemático de exame e avaliação de todas as etapas e elementos de um determinado trabalho para desenvolver e racionalizar toda a sequência de operações que o trabalhador executará; identificar os riscos potenciais de acidentes físicos e materiais; identificar e corrigir problemas operacionais e implantar a maneira correta para execução de cada etapa do trabalho com segurança. A análise de risco deve ser documentada e é fundamentada em metodologia de avaliação e procedimentos conhecidos, divulgados e praticados na organização e, principalmente, aceitos pelo poder público, órgãos e entidades técnicas¹³.

A Análise de Risco a ser realizada deve considerar, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura:

- o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- os tipos de equipamento escolhidos para viabilização do trabalho em altura (andaimas fachadeiros, andaimas suspensos ou plataforma de trabalho aéreo), em cada local, conforme definidos no Anexo 09 do edital, tal solução somente será modificada em caso de inviabilidade, a ser discutida e aprovada junto à Fiscalização;
- o isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- o estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- as condições meteorológicas adversas;
- a seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
- o risco de queda de materiais e ferramentas;
- os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- o atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;

¹³ BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Manual de Auxílio na Interpretação e Aplicação da Norma Regulamentadora nº 35 – Trabalho em altura. Brasília, Ministério do Trabalho e Emprego, 2012. Disponível em <http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D36A2800001382F28747230DB/MANUAL%20NR-35%20REVISADO.pdf>.



SENADO FEDERAL

- os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc;
- as condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;
- as situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- a necessidade de sistema de comunicação;
- a forma de supervisão.
- o planejamento para gestão e destinação dos resíduos, conforme item F.2 deste Caderno, Resolução CONAMA nº 307/2002, Lei nº12305/2010 e demais normas ambientais vigentes, inclusive com atenção à legislação local.

Os serviços a serem executados ocorrem por regime de empreitada, não sendo possível caracterizá-los como rotineiros. Assim, todos os serviços em altura deverão ser contemplados na Análise de Risco, que será desenvolvida durante os Serviços Preliminares. Toda a documentação correspondente será entregue à Fiscalização, previamente à execução dos serviços propriamente ditos, independentemente da entrega do primeiro RM e do primeiro BM. Quando necessária, a **Permissão de Trabalho** deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A Permissão de Trabalho deve conter:

- os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos;
- as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco;
- a relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

A Permissão de Trabalho deve ter validade limitada à duração da atividade, podendo ser revalidada pelo responsável pela aprovação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho.

Caso a contratada venha a utilizar elevador para acesso às superfícies de trabalho, a instalação deste deverá seguir integralmente o disposto na NBR 16200, referente a elevadores de canteiros de obras para pessoas e materiais, com cabina guiada verticalmente.

E.10. Andaimés

Para os trabalhos a serem realizados que demandarem a construção de plataforma acima de 2,0 m (dois metros) de altura, a CONTRATADA deverá disponibilizar, montar e desmontar **andaimés adequados aos serviços a serem realizados**¹⁴, em conformidade com as normas

¹⁴ Andaimés simplesmente apoiados são aqueles cuja estrutura trabalha simplesmente apoiada, podendo ser fixos ou deslocarem-se no sentido horizontal. Andaimés suspensos mecânicos são aqueles em que o estrado é sustentado por travessas de madeira ou de aço elevados por meio de cabos de aço, movimentando-se no sentido vertical com auxílio de guinchos. Já os andaimés em balanço são andaimés fixos, suportados



SENADO FEDERAL

regulamentadoras vigentes, em especial a NR-1, NR-18 e NR-35, incluindo todos os acessórios de segurança necessários ao perfeito funcionamento de cada um dos sistemas escolhidos para acesso às superfícies onde serão executados os serviços.

Os materiais utilizados na montagem dos andaimes serão de boa qualidade, não sendo permitido o uso de peças de madeira ou metal que apresentem sinais de deterioração, rachaduras, nós ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer suas resistências.

A montagem e a manutenção dos andaimes serão realizadas por profissionais capacitados. A montagem dos andaimes deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico pelo Contrato. Durante a montagem dos andaimes, não será permitida, no local, a presença de pessoas estranhas ao serviço. Toda a área deverá ser isolada.

Os andaimes não serão sobrecarregados além do limite previsto, mantendo-se a carga de trabalho distribuída no estrado/passadiço, de maneira uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas.

Não será permitido sobre os estrados/passadiços dos andaimes a utilização de escadas ou outros meios para atingir lugares mais altos.

Não será permitido o trabalho em andaimes externos, de qualquer tipo, quando da ocorrência de ventos fortes.

Não será permitido o acúmulo de fragmentos, ferramentas ou quaisquer materiais sobre os andaimes, de maneira a oferecerem perigo ou risco aos trabalhadores ou pessoas estranhas ao serviço, ou risco de dano ao patrimônio do Senado Federal ou de terceiros. Os estrados dos andaimes não terão vãos ou intervalos que permitam passar ferramentas ou sobras de materiais. Quando houver risco de queda de objetos pesados, detritos ou líquidos de andaimes externos sobre transeuntes ou trabalhadores, será indispensável a instalação de cobertura ou galeria de proteção.

Antes da instalação de roldanas ou qualquer equipamento para transporte vertical de materiais, será necessário escolher, criteriosamente, o ponto de aplicação do equipamento, bem como verificar a estabilidade e resistência do andaime.

Serão admitidos os tipos de andaimes descritos a seguir.

E.11. Andaimes simplesmente apoiados

As peças dos andaimes simplesmente apoiados serão do tipo tubular, constituído por montantes, travessas e peças de contraventamento unidos por braçadeiras ou elementos pré-fabricados. Os montantes serão dotados de encaixe para permitir a sobreposição dos módulos.

Os montantes estarão devidamente aprumados e contraventados, de acordo com a sua previsão de emprego. O contraventamento estará bem ajustado aos montantes, por borboletas ou encaixes. O sistema prevê ainda a presença de guarda-corpos; escadas integradas às peças; e estrado/passadiço.

Os acessórios que fixam os elementos horizontais aos montantes e às diagonais devem ser previstos especialmente para esse uso e não poderão deslocar-se sob os esforços a que serão submetidos.

por vigamento em balanço, cuja segurança é garantida por engastamento ou por qualquer outro sistema de contrabalanceamento no interior da construção (GUEDES, 2005, p. 352).



SENADO FEDERAL

E.12. Andaimés simplesmente apoiados fixos

Os montantes desses andaimes devem apoiar-se em bases sólidas, resistentes e que os mantenham perfeitamente aprumados.

Quando os montantes se apoiarem no solo, serão usadas sapatas, capazes de resistir, com segurança, aos esforços a que estejam submetidas, e de compensar eventuais desníveis, sem improvisos. Sapatas e bases terão área suficiente para distribuir as cargas, sem que o solo recalque ou se rompa.

Os andaimes externos à construção serão dotados de amarrações e escoras que resistam à ação dos ventos.

Os andaimes com mais de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura serão dotados de escadas ou rampas de acesso, de preferência nas cabeceiras.

Quando houver risco, os andaimes simplesmente apoiados serão protegidos contra o impacto de equipamentos móveis e/ou veículos.

Os andaimes simplesmente apoiados fixos, quando construídos sobre escadas, terão os montantes com comprimentos variáveis, 2 a 2, de acordo com os degraus, de maneira que o estrado fique na horizontal.

Não será permitido o trabalho em andaimes junto às bordas de lajes, sem que haja guarda-corpo fixado na estrutura da edificação ou no andaime.

E.13. Andaimés simplesmente apoiados móveis

Na montagem e utilização de andaimes móveis – apoiados em rodízios – serão adotadas as seguintes precauções:

- Andaimés móveis somente serão utilizados quando as condições do piso/solo permitirem que sua operação com total segurança;
- Os rodízios terão diâmetro mínimo de 13 (treze) centímetros e serão providos de trava;
- Sua altura não excederá 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base;
- Durante a execução do serviço, os rodízios serão calçados ou travados;
- Seu deslocamento será efetuado sem que esteja ocupado por operários;
- Não será permitida a aproximação de redes de energia elétrica;

E.14. Andaimés suspensos

Os andaimes suspensos a serem utilizados serão do tipo leve ou pesado, previstos na NR-18, cumprindo com todos os requisitos para a categoria, previstos nessa norma e na NBR 7678/1983.

Os andaimes serão utilizados de acordo com a capacidade de carga do tipo, devendo suportar com segurança 01 (um) operário e os equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive a máquina lavadora de alta pressão profissional e a máquina de aspersão profissional para aplicação do hidrofugante.

A Análise de Risco, a ser necessariamente concluída antes da utilização de andaimes suspensos, conforme item E.9 deste Caderno, estabelecerá em detalhe o tipo de balancim



SENADO FEDERAL

a ser usado, os sistemas e pontos de ancoragem desta espécie de andaime, considerando a fragilidade das platibandas das edificações entre os itens a serem tecnicamente avaliados, bem como a programação e a equipe de trabalho definidas pela contratada.

A montagem e ancoragem de andaimes suspensos ocorrerá de forma a não causar qualquer dano às edificações. No caso excepcional da ocorrência de danos, caberá à CONTRATADA a reparação dos elementos danificados, garantindo a uniformidade de material, acabamento e cor em relação aos trechos originais.

Sem prejuízo das demais determinações da NR-18, o uso de andaimes suspensos deve adotar as seguintes precauções:

- A sustentação de andaimes suspensos mecânicos deve ser feita por meio de vigas metálicas, de resistência equivalente a, no mínimo, três vezes o maior esforço solicitante;
- É proibida a fixação de vigas de sustentação nos andaimes por meio de sacos com areia, latas com concreto ou outros dispositivos similares, só sendo admitidos contrapesos com carga fixa, cujo valor seja marcado indelevelmente em sua superfície;
- É proibido acrescentar trechos em balanço aos andaimes suspensos;
- Os guinchos de elevação devem ter dispositivo que impeça o retrocesso do tambor; ser acionados por meio de alavancas ou manivelas, ou automaticamente, na subida e descida do andaime; possuir segunda trava de segurança; ser dotados de capa de proteção da catraca.
- É proibido o uso de cordas de fibras naturais ou artificiais para sustentação dos andaimes suspensos mecânicos;
- Os cabos de suspensão devem trabalhar na vertical e o estrado, na horizontal.
- Os dispositivos de suspensão devem ser diariamente verificados pela CONTRATADA, antes de iniciados os trabalhos.

E.15. Plataforma de Trabalho Aéreo (PTA)

Nos serviços externos onde não for possível ou desejável o isolamento da área para a montagem de andaimes, deverá ser utilizada plataforma de trabalho aéreo (PTA), conforme indicado nos Anexos 04 e 09 do edital. A plataforma deverá ser automotriz, do tipo lança articulada, que viabilize altura de trabalho de até 15m (quinze metros), conforme a estrutura a ser tratada. Deve possuir limitador de carga na plataforma.

Os operadores da plataforma deverão estar devidamente preparados para assumir as exigências de operação e segurança necessárias à realização do serviço, em especial ao Anexo IV da NR-18.

A máquina não deve ser utilizada:

- em terreno mole, instável ou com obstáculos ou detritos;
- em terreno que possua inclinação superior ao limite admissível;



SENADO FEDERAL

- com velocidade de vento superior ao limite admissível;
- na proximidade de cabos elétricos;
- sob intempéries ou outras condições desfavoráveis que exponham a risco os trabalhadores;
- com carga superior à carga nominal;
- com número de pessoas superior à indicada pelo fabricante, e na Análise de Risco, conforme item E.9 acima deste Caderno;
- com esforço lateral na plataforma superior ao permitido;

É proibida a utilização das plataformas de trabalho para o transporte de pessoas e materiais não vinculados aos serviços em execução.

E.16. Marcas e Fabricantes

A CONTRATADA somente poderá aplicar os materiais de fabricantes, marcas, especificações e modelos indicados em sua proposta comercial, que devem possuir qualidade igual ou superior às dos itens referenciados, não sendo aceitos itens de qualidade inferior ou incompatíveis com as especificações.

Em caso de impossibilidade de aplicação do material indicado na Proposta Comercial, a CONTRATADA deverá previamente informar à fiscalização, submetendo a esta a análise aprovação do material, conforme os critérios indicados abaixo.

A substituição referida no parágrafo anterior será regulada pelo critério de analogia, admitindo-se apenas a analogia total ou equivalência quando dois materiais ou equipamentos desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas no Caderno de Especificação Técnica. Nessa eventualidade, a substituição se processará sem haver qualquer compensação financeira para as partes, ou seja, SENADO FEDERAL e CONTRATADA.

Não se admite a consulta sobre analogia, por parte da CONTRATADA, após a aplicação do material e, tampouco, que tal consulta sirva como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

F. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

F.1. Instalações Provisórias.

A Contratada constituirá o canteiro de obras, em local a ser determinado pela fiscalização, incluindo: barracão constituído por contêiner metálico; tapumes; dispositivos e equipamentos de proteção. Estas obras deverão ser retiradas e/ou demolidas quando do final da obra e o local deverá ser totalmente recuperado conforme encontrado inicialmente.

O contêiner a ser utilizado terá dimensões mínimas de 6m x 2,3m x 2,5m, estará em bom estado, pintado e sem ferrugem, devendo servir para administração da obra e guarda de material frágil.



SENADO FEDERAL

Os tapumes serão executados de forma a isolar toda a área do canteiro de obras, em chapa de madeira compensada com 10 mm de espessura, de 1ª qualidade, pintada na cor “concreto”, com altura mínima de 2m (dois metros). A área fechada por tapumes será dotada de abertura e portão. A guarda dos equipamentos e ferramentas de trabalho utilizados na execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá fornecer e instalar placa de identificação da obra, em lona plotada sobre estrutura de madeira (ou material mais resistente), horizontal, com 1,5m x 1,0m, conforme layout a ser fornecido pela fiscalização.

A placa de obra deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações relativas ao contrato: nome da obra; localização; valor total; data de início; data prevista para conclusão; nome e logomarca do contratante; nome da contratada, com número de registro junto ao CREA; nome do responsável técnico, com de número de registro junto ao CREA ou CAU, bem como identificação da ART ou RTT, conforme o caso.

A Contratada deverá fornecer placas de avisos de execução de obra e interdição de acessos, em lona plotada sobre estrutura de madeira (ou material mais resistente). Tais placas serão instaladas e deslocadas de acordo com o ritmo de execução dos serviços, de forma que as áreas de execução estejam sempre sinalizadas. Haverá reutilização das placas, que deverão permanecer em bom estado durante toda a execução dos serviços.

As áreas onde os serviços estiverem sendo executados serão protegidas por tela de nylon até altura de 1m, de forma a desencorajar o acesso de pessoas estranhas à equipe. As telas serão instaladas e deslocadas de acordo com o ritmo de execução dos serviços, de forma que as áreas de execução estejam sempre isoladas. Haverá reutilização das telas, que deverão permanecer em bom estado durante toda a execução dos serviços.

A Contratada montará e manterá os andaimes necessários à execução de todos os serviços, em acordo com as condições de segurança descritas no item E deste Caderno.

F.2. Retirada de entulho e resíduos.

A retirada de entulho comum compreende a carga, transporte e descarga manuais de material até local apropriado. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a destinação final dos entulhos, que deve estar de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002, Lei nº12305/2010 e demais normas ambientais vigentes, inclusive com atenção à legislação local.

Dada a natureza da obra, parte considerável do volume de resíduos produzido será de embalagens metálicas contendo vestígios de hidrofugante. Caberá à Contratada, no âmbito da Análise de Risco a ser entregue durante os Serviços Preliminares, apresentar o planejamento da empresa para garantir sua correta destinação, indicando especificamente sua classificação de acordo com as categorias da Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 3º, bem como sua destinação final, conforme a mesma resolução, art. 10, com base em documentação técnica de seu fabricante.

Embalagens metálicas e entulho comum deverão ser retirados regularmente. Não será permitido o acúmulo de entulho nos locais dos serviços ou quaisquer outras áreas do Senado Federal, com exceção à caçamba própria para tal finalidade, que deverá mantida e ter sua retirada providenciada pela CONTRATADA quando verificada a necessidade, de acordo com o serviço a ser realizado. A localização da caçamba deve ser submetida previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO.



SENADO FEDERAL

A remoção de entulho e demais resíduos deverá ser realizada de modo a causar o mínimo de transtorno possível ao funcionamento do SENADO, não sendo permitida das 8h às 18h nos dias úteis, devendo ser realizada, sempre que possível, por saídas de serviço (secundárias).

Se necessário, a remoção vertical do entulho e detritos deverá ser realizada por gárgulas (condutores verticais), em situação previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A cada trecho das obras concluído, assim como nas áreas de passagem de materiais e equipamentos, e também na área do canteiro quando de sua desmontagem, a CONTRATADA fará limpeza total do espaço. Assim, ao fim do contrato, não haverá qualquer detrito ou marca dos serviços, em pisos, jardins, e superfícies em geral.

F.3. Lixamento de preparação;

As áreas que forem receber estucagem, indicadas pela fiscalização a partir do disposto nos Anexos 04 e 05 do edital, serão lixadas mecanicamente, com o fim de eliminar sujeiras e resíduos de tratamentos superficiais anteriores.

Serão realizados testes de procedimento, de forma a garantir que os serviços serão desenvolvidos com a mínima abrasão suficiente para garantir a exposição da superfície do concreto.

F.4. Remoção de pintura

As superfícies em concreto aparente que atualmente apresentam recobrimento por pintura estão indicadas nos Anexos 04 e 05 do edital, e serão limpas de forma a eliminar quantas camadas de tinta existirem. Nesse caso, a raspagem será efetuada por meio de espátula plástica ou metálica, ou por lixamento mecânico, ou por lixamento manual. Não serão empregados agentes químicos, a exemplo de solventes e removedores, de forma a evitar interferência com a estucagem a ser executada.

Serão realizados testes de procedimento, de forma a garantir que os serviços serão desenvolvidos com a mínima abrasão suficiente para garantir a exposição da superfície do concreto.

F.5. Demolição de revestimentos de cimento

A demolição do emboço, reboco e chapisco acontecerá em áreas externas, indicadas nos Anexos 04 e 05 do edital, e não deverá interferir nas atividades realizadas em seu interior.

Dutos e instalações hidráulicas, elétricas, de exaustão e quaisquer outras existentes a serem afetadas pela demolição serão previamente identificadas pela CONTRATADA, para que a FISCALIZAÇÃO delibere sobre seu isolamento, retirada, fechamento, desligamento ou outra medida cabível. Tais serviços serão programados de forma a não causar interferência nas atividades realizadas no interior das edificações.

Os frisos em baixo-relevo atualmente existentes na **Cozinha anexa ao Bloco B** serão previamente locados pela CONTRATADA, com o devido registro gráfico, inclusive de sua largura e profundidade, com vistas ao seu posterior refazimento.

As superfícies serão continuamente umedecidas de forma a diminuir a liberação de pó durante a execução do serviço.

A demolição será efetuada por meio manual e/ou mecânico, devendo eliminar os revestimentos existentes, sem causar danos ao substrato da parede.



SENADO FEDERAL

F.6. Limpeza de concreto por hidrojateamento

A CONTRATADA deverá proceder à limpeza de todas as superfícies em concreto aparente ou que for exposto, através de hidrojateamento com água pura, sem aditivos nem detergentes, à pressão de 2.000 psi (2.000 libras), de forma a retirar algas, mofo, poeira, fuligem e partículas soltas do substrato.

A pressão da limpeza será cuidadosamente controlada, em todos os momentos e áreas de execução, e somente será aumentada caso a pressão de 2.000 psi se mostre insuficiente para efetuar a limpeza. Neste caso, haverá registro específico no Diário de Obra, por parte da Fiscalização, justificando e autorizando a mudança.

No caso das áreas que sofrerem lixamento ou remoção de pintura, a limpeza por hidrojateamento acontecerá depois daqueles procedimentos.

F.7. Estucagem de concreto aparente

As áreas a receber estucagem serão indicadas pela fiscalização a partir do disposto nos Anexos 04 e 05 do edital.

A finalidade da estucagem é vedar ou selar a porosidade superficial do concreto, deixando uma superfície lisa e uniforme, sem contudo criar uma nova camada recobrindo todo o concreto existente.

A estucagem será executada no concreto limpo, o mais rapidamente possível após a secagem da água do hidrojateamento.

A estucagem será realizada com pasta formada por cimento Portland comum, cimento Portland branco, resina acrílica e água. A proporção entre os dois cimentos pode variar de acordo com a coloração do concreto a ser tratado, partindo da relação 2:1 (cimento comum:cimento branco). A dosagem da resina acrílica variará conforme especificação do fabricante. A dosagem de água será a mínima necessária à boa trabalhabilidade. Caso seja necessário, será aplicada pequena quantidade de pigmentos minerais à massa (do tipo *pó xadrez*), para garantir a compatibilidade da cor da estucagem com a cor do concreto existente.

Serão testados diferentes traços, com diferentes proporções entre os cimentos e diferentes quantidades e combinações de pigmentos, até conseguir determinar a proporção ideal compatível com a coloração de cada fachada. Os testes serão iniciados juntamente com os serviços preliminares, de forma a garantir tempos de cura de no mínimo 10 dias antes da avaliação da coloração.

Na execução do serviço, deverá ser observada a textura específica de cada superfície, proveniente das formas de execução do concreto armado, de forma a não eliminar tal textura. Por exemplo, quando o concreto provém de forma ripada, a estucagem deve trabalhar faixa a faixa separadamente, sem nivelar as diferentes faixas entre si.

F.8. Lixamento de acabamento e limpeza da estucagem

Nas áreas que tiverem sofrido estucagem, após o início da secagem do estuque, deve-se proceder ao lixamento mecânico ou manual, com lixa fina (120 a 150 grãos/ cm²), a fim de retirar todo o excedente da pasta de estucagem.



SENADO FEDERAL

Tais áreas serão limpas com escova de pelo e/ou panos úmidos após o lixamento, de forma a eliminar todo o pó resultante deste último processo e garantir a aderência do hidrofugante a ser aplicado.

F.9. Execução de revestimento (chapisco, emboço e reboco) de cimento

Os novos revestimentos externos, indicados nos Anexos 04 e 05 do edital, incluirão a recriação dos frisos atualmente existentes e a prevenção de futuras fissuras.

Os frisos serão marcados na mesma localização dos frisos anteriormente existentes, por meio de régua de alumínio ou de perfis metálicos removíveis, provisoriamente fixados à superfície. Será utilizado artifício apropriado para garantir que os perfis não causem dano ao revestimento quando foram retirados.

Chapisco, emboço e reboco serão sempre executados em toda a extensão entre dois frisos, de uma única vez, não cabendo execução parcial.

As superfícies a receber chapisco serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas com esguicho de mangueira.

Para o chapisco será usada argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3. Como aditivo, será utilizado acetato de polivinila, na proporção de 10 a 15% em relação ao cimento. Esta quantidade de acetato de polivinila será diluída na mesma quantidade de água, e a mistura resultante será a água de amassamento da argamassa. Se necessário, pode ser adicionada mais água para alcançar a fluidez necessária. A aplicação será feita lançando a argamassa, com colher de pedreiro, através da peneira de chapisco.

O emboço somente será iniciado após a completa pega do chapisco. A superfície será abundantemente molhada, com emprego de esguicho de mangueira.

O emboço será do tipo estruturado, de forma a evitar o reaparecimento de fissuras. Para estruturar o emboço, será utilizada, em toda a sua superfície, tela de fibra de vidro apropriada para tal função (malha de aproximadamente 4 x 5mm, com aditivo para torná-la resistente à alcalinidade da argamassa) ou de outro material, com aprovação da FISCALIZAÇÃO, garantindo desempenho semelhante.

A tela será fixada ao substrato por meio de grampos de aço galvanizado, em forma de “V”, idênticos aos utilizados em cercas de propriedades rurais.

Para o emboço será usada argamassa colante industrializada, pré-dosada, própria e específica para emboço de áreas externas, composta por cimento Portland, cal hidratada, areia de quartzo e aditivos. A argamassa será preparada de acordo com as instruções do fabricante, e aplicada com forte compressão sobre a superfície do chapisco, resultando em acabamento áspero ou entrecortado de sulcos, para facilitar a aderência.

Após a secagem do emboço, os elementos utilizados para marcação dos frisos serão retirados, com cautela, de forma a não causar danos ao revestimento aplicado. Eventuais marcas e lacunas serão reparadas.

O reboco somente será aplicado sobre emboço perfeitamente limpo, sem detritos, marcas ou eflorescências. A superfície será abundantemente molhada, com emprego de esguicho de mangueira.

Para o reboco será usada argamassa de cimento Portland, cal hidratada e areia fina, com traço, forma de aplicação e acabamento determinados de forma a garantir a reprodução da textura e aparência atualmente existentes.



SENADO FEDERAL

F.10. Aplicação de hidrofugante à base de silano e silicone

A Contratada executará o tratamento das superfícies em concreto aparente ou tornado exposto, com a aplicação de hidrofugante à base de silano e silicone. Não será aceito produto exclusivamente à base de silicone.

Só serão aceitos produtos cujo fabricante aponte, em suas especificações técnicas publicadas, as seguintes características:

- Adequação à aplicação em fachadas externas (resistência às intempéries);
- Interferência nula ou mínima na aparência e brilho do concreto;
- Capacidade de proteção contra água e umidade.

O produto será aplicado por meio de pulverizador de baixa pressão, em duas demãos. A contratada estará ciente da quantidade de produto necessária à adequada proteção da superfície e não executará aplicação insuficiente como forma de economia. Serão seguidas as demais especificações técnicas do fabricante, no que se refere a:

- Condições climáticas adequadas à aplicação;
- Preparação do produto e da superfície;
- Ferramentas e formas de aplicação;
- Condições de secagem e intervalo entre demãos.

F.11. Desmobilização

As especificações referentes à desmobilização da obra, a exemplo de limpeza e recomposição de danos, se encontram apontadas ao longo do item F deste Caderno.

G. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

O controle da execução do contrato será realizado por meio do Boletim de Medição (BM) e do Relatório de Medição (RM).

G.1. Boletim de Medição - BM

O Boletim de Medição (BM) deverá ser apresentado à Fiscalização em versão preliminar, digital, editável, a ser aprovada, conforme Termo de Referência.

O Boletim de Medição (BM) deverá ser entregue à Fiscalização, em versão definitiva, juntamente com cada nota fiscal encaminhada para faturamento, em meio digital (formato .xlsx) e impresso. Conterá as seguintes informações, em forma de planilha:

- Quantitativo e valores financeiros de cada um dos serviços executados na etapa correspondente, em valores absolutos e porcentagens;
- Quantitativo e valores financeiros de cada um dos serviços executados acumulados até a respectiva medição, em valores absolutos e porcentagens;



SENADO FEDERAL

- Quantitativo e valores financeiros de cada um dos serviços faltantes para a execução total do contrato, em valores absolutos e porcentagens.

O Boletim de Medição deverá conter também:

- Valor total da medição;
- Indicação do período ao qual o boletim se refere;
- Indicação do número da Nota Fiscal correspondente
- Identificação e assinatura do responsável técnico pela Contratada.

G.2. Relatório de Medição - RM

O Relatório de Medição (RM) deverá ser apresentado à Fiscalização em versão preliminar, digital, editável, a ser aprovada, conforme Termo de Referência.

O Relatório de Medição (RM) deverá ser entregue à Fiscalização, em versão definitiva, juntamente com cada nota fiscal encaminhada para faturamento, em meio digital (formato .docx e, se for o caso, também .xlsx) e impresso. Conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- Listagem dos serviços iniciados, concluídos e em andamento no período correspondente;
- Descrição detalhada de cada um dos serviços executados no período, analisando procedimentos, com a documentação fotográfica correspondente; indicando equipamentos e produtos utilizados; e avaliando eficiência e eficácia do método empregado;
- Indicação e análise das anomalias e dificuldades eventualmente enfrentadas no período, inclusive descrevendo as alternativas técnicas discutidas e as decisões tomadas;
- Análise do cronograma de efetiva execução, indicando os serviços eventualmente previstos em cronograma para o período, mas não executados, com a respectiva exposição de motivos; indicação dos serviços previstos para o período subsequente; e considerações sobre a viabilidade da execução total dos serviços no cronograma global proposto;
- Eventuais observações e recomendações;
- Identificação e assinatura do responsável técnico pela Contratada.

G.3. Relatório Final de Obra - RF

Juntamente com a última fatura, além do Relatório de Medição (RM), deverá ser entregue o Relatório Final de Obra (RF), cujo período de abrangência coincide com a vigência do contrato somada aos eventuais termos aditivos.

O Relatório Final de Obra consolida os relatórios de medição em um documento único, e deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:



SENADO FEDERAL

- Listagem dos serviços executados;
- Descrição detalhada de cada um dos serviços executados, analisando procedimentos, com a documentação fotográfica correspondente; indicando equipamentos e produtos utilizados; e avaliando eficiência e eficácia do método empregado;
- Indicação e análise das anomalias e dificuldades eventualmente enfrentadas, inclusive descrevendo as alternativas técnicas discutidas e as decisões tomadas;
- Análise do cronograma de efetiva execução, indicando eventuais atrasos, suas justificativas, bem como eventuais termos aditivos;
- Eventuais observações e recomendações;
- Identificação e assinatura do responsável técnico pela Contratada.

H. Sumário da documentação a ser produzida

A listagem a seguir sistematiza os documentos técnicos cujo desenvolvimento é apontado neste Caderno de Encargos e Especificações como sendo de obrigação da Contratada. Eles deverão ser apresentados à Fiscalização nos prazos específicos definidos, sem prejuízo dos demais documentos necessários ao cumprimento do contrato, previstos no Termo de Referência, item O.

- Análise de Risco (AR), conforme item E.9 do Caderno de Encargos e Especificações;
- Termo de Verificação de Danos Arquitetônicos Pré-existent (TD), conforme item E.3 do Caderno de Encargos e Especificações;
- Termo de Verificação de Vegetação Pré-existente (TV), conforme item E.4 do Caderno de Encargos e Especificações;
- Boletins de Medição (BM), conforme item G.1 do Caderno de Encargos e Especificações;
- Relatórios de Medição (RM), conforme item G.2 do Caderno de Encargos e Especificações;
- Relatório Final de Obra (RF), conforme item G.3 do Caderno de Encargos e Especificações.

I. Referências

Os livros, artigos e edital citados a seguir foram referências para a preparação deste caderno de encargos e especificações. Além das referências citadas, foram utilizados catálogos de fabricantes, a legislação vigente, normas técnicas e documentos anteriormente produzidos no âmbito da SINFRA/SF.

AAVV. **Manutenção Predial**. São Paulo: Pini, 2011.



SENADO FEDERAL

AAVV. **TCPO – Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos**. São Paulo: Pini, 2011.

ALMEIDA, Raimunda M.B; OLIVEIRA, Neide. Estudo preliminar das análises de pluviogramas de Brasília – DF. In: **Anais dos Congressos Brasileiros de Meteorologia, 1980-2006**.

DNIT. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Coordenação Geral de Cadastro e Licitações. **Concorrência: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de fachada no edifício sede do DNIT**. Edital de licitação. Brasília, 2009.

GAUDETTE, Paul; HUNDERMAN, Harry. A multiphased approach – Promontory Apartments, Chicago. In: **The Fair Face of Concrete: Conservation and Repair of Exposed Concrete** (Docomomo Preservation Technology Dossier 2). Eindhoven (Holanda): Docomomo International/ Eindhoven University of Technology, 1998, p. 127-134.

GUEDES, Milber Fernandes. **Caderno de Encargos**. São Paulo: Pini, 2005.

SIDER, Carlos. **Hidro-repelentes**. Disponível em: <http://www.protecto.com.br/artigos/hidrorepelentes.htm>. Acesso em: 26/04/2013.

ZANDEN, Koos van der. A brilliant match – Pumping Station Parksluizen, Rotterdam. In: **The Fair Face of Concrete: Conservation and Repair of Exposed Concrete** (Docomomo Preservation Technology Dossier 2). Eindhoven (Holanda): Docomomo International/ Eindhoven University of Technology, 1998, p. 95-99.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2016

(Processo nº 00200.005350/2014-10)

ANEXO 04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

***O arquivo com a planilha deste anexo está disponível junto com este Edital no sistema COMPRASNET.**

Os subitens a contratar estão listados abaixo na Planilha Orçamentária, que deve ser entendida a partir da leitura de suas colunas:

- Coluna A: identifica o número do item para eventual referência.
- Coluna B: Contém a descrição sumária do item, cujo detalhamento se encontra no Anexo 03 – Caderno de Encargos e Especificações. Tal detalhamento deverá ser rigorosamente observado pelas empresas licitantes desde o ato de cotação de preços para estimativa inicial. A indicação de marca e modelo, quando houver, configura mera referência comercial, uma vez que sem tal indicação alguns itens se tornam de difícil descrição. Esta referência tem como objetivo aumentar a chance de êxito da licitação, pois auxilia na fixação do nível de qualidade necessário. Quaisquer itens ofertados pelas licitantes deverão possuir qualidade igual ou superior a dos itens referenciados nesta coluna. Subitens de qualidade inferior (incompatíveis com as especificações) serão rejeitados.
- Coluna C: Indica a unidade de fornecimento ou execução do material ou serviço;
- Coluna D: Indica a quantidade total de material ou serviço a ser fornecida ou executada.
- Coluna E: Indica o local da execução dos serviços.
- Coluna F: Indica a quantidade de material ou serviço a ser fornecida ou executada, fracionada por cada um dos locais de execução, de forma a viabilizar a formação do Cronograma Físico-Financeiro da Proposta e facilitar o planejamento e pagamento dos serviços;
- Colunas G a I: Deverão ser preenchidas pelas licitantes, observadas as seguintes instruções:
 - Coluna G: na linha correspondente aos itens 17, 18 e 24, preencher com a indicação, respectivamente, do(s) equipamento(s) e material(is) a serem



SENADO FEDERAL

utilizados para o serviço pela licitante, de forma precisa, vedada a aposição de referências genéricas como “ou similar” e outras;

- Coluna H: preencher com o valor unitário de cada item ofertado pela licitante, nele incluído todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução do serviço no local indicado no Termo de Referência e demais anexos do edital;
- Coluna I: preencher com o valor por item, e apresentar o subtotal e o total (com BDI) ao final da coluna. O BDI é limitado ao máximo de 20,34% (vinte, vírgula trinta e quatro por cento).
- Coluna J: Observações metodológicas de determinação dos quantitativos.

A	B	C	D	G	H	I	J
ITEM GERAL	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO DIRETO (R\$)	BDI	CUSTO TOTAL (R\$)
Serviços preliminares					5.064,57	20,34%	6.094,70
1	Tapumes em madeira compensada (h=2m), incluindo pintura, montagem e barrotes	60,00	m²	69,65	4.179,00	20,34%	5.029,01
2	Placa de obra (lona plotada, estrutura de madeira)	1,92	m²	295,19	566,76	20,34%	682,04
3	Placas de advertência (lona plotada, estrutura de madeira)	1,08	m²	295,19	318,81	20,34%	383,65
Serviços Gerais (continuados)					334.995,05	20,34%	403.133,03
4	Contêiner metálico	5,00	unid x mês	541,67	2.708,35	20,34%	3.259,23
5	Andaimes tubulares tipo fachadeiro	1.881,82	m² x mês	6,97	13.116,29	20,34%	15.784,13
5.1	Anexo II, bloco A (excluídos interior e fachada voltada p/ bloco C)	645,28	m² x mês	6,97	4.497,60	20,34%	5.412,41
5.2	Anexo II, bl. B (excluídas cozinha e rampa lateral)	231,32	m² x mês	6,97	1.612,30	20,34%	1.940,24
5.3	Anexo II, bloco C (incluindo fachada do bloco A voltada para este bloco)	673,33	m² x mês			20,34%	5.647,69
5.4	Castelo d'água no jardim Anexo II (A)	80,46	m² x mês			20,34%	674,87
5.5	Casa de máquinas 3 e muro de arrimo do Eixo Monumental	94,40	m² x mês	6,97	657,97	20,34%	791,80
5.6	Guarita e fachadas internas do Prodasen	157,03	m² x mês	6,97	1.094,50	20,34%	1.317,12
6	Montagem e desmontagem de andaimes tubulares tipo fachadeiro	9.409,12	m²	21,06	198.156,07	20,34%	238.461,01
6.1	Anexo II, bloco A (excluídos interior e fachada voltada p/ bloco C)	3.226,42	m²	21,06	67.948,41	20,34%	81.769,11
6.2	Anexo II, bl. B (excluídas cozinha e rampa lateral)	1.156,58	m²	21,06	24.357,57	20,34%	29.311,91
6.3	Anexo II, bloco C (incluindo fachada do bloco A voltada para este bloco) (A)	3.366,65	m²	21,06	70.901,65	20,34%	85.323,04
6.4	Castelo d'água no jardim Anexo II	402,32	m²	21,06	8.472,86	20,34%	10.196,24



SENADO FEDERAL

6.5	Casa de máquinas 3 e muro de arrimo do Eixo Monumental (A)	472,00	m²	21,06	9.940,32	20,34%	11.962,18
6.6	Guarita e fachadas internas do Prodasen	785,15	m²	21,06	16.535,26	20,34%	19.898,53
7	Andaimes suspensos, tipo leve, comprimento = 2m	3,00	unid. x mês	695,00	2.085,00	20,34%	2.509,08
7.1	Anexo II, bloco A (excluídos interior e fachada voltada p/ bloco C)	1,00	unid. x mês	695,00	695,00	20,34%	836,36
7.2	Anexo II, bl. B (excluídas cozinha e rampa lateral) (A)	1,00	unid. x mês	695,00	695,00	20,34%	836,36
7.3	Anexo II, bloco C (incluindo fachada do bloco A voltada para este bloco) (A)	1,00	unid. x mês	695,00	695,00	20,34%	836,36
8	Montagem e desmontagem de andaimes suspensos, tipo leve, comprimento = 2m	24,00	unidade	960,00	23.040,00	20,34%	27.726,34
8.1	Anexo II, bloco A (excluídos interior e fachada voltada p/ bloco C)	6,00	unidade			20,34%	6.931,58
8.2	Anexo II, bl. B (excluídas cozinha e rampa lateral) (A)	14,00	unidade	960,00	13.440,00	20,34%	16.173,70
8.3	Anexo II, bloco C (incluindo fachada do bloco A voltada para este bloco) (A)	4,00	unidade	960,00	3.840,00	20,34%	4.621,06
9	Plataforma de trabalho aéreo articulada (h. mín. = 13.5m)	8,00	unid. x mês	6.250,00	50.000,00	20,34%	60.170,00
9.1	Anexo II, bloco A (excluídos interior e fachada voltada p/ bloco C)	1,00	unid. x mês	6.250,00	6.250,00	20,34%	7.521,25
9.2	Anexo II, bl. B (excluídas cozinha e rampa lateral)	5,00	unid. x mês	6.250,00	31.250,00	20,34%	37.606,25
9.3	Túnel suspenso (B)	1,00	unid. x mês	6.250,00	6.250,00	20,34%	7.521,25
9.4	Cozinha e rampa lateral anexas ao Bl. B	1,00	unid. x mês	6.250,00	6.250,00	20,34%	7.521,25
10	Proteções aos locais de trabalho com tela de nylon (B)	1.653,37	m	19,23	31.794,31	20,34%	38.261,27
10.1	Anexo II, bloco A (excluídos interior e fachada voltada p/ bloco C)	356,57	m	19,23	6.856,84	20,34%	8.251,52
10.2	Anexo II, bloco A (interior, jardins)	19,48	m	19,23	374,60	20,34%	450,79
10.3	Anexo II, bl. B (excluídas cozinha e rampa lateral)	183,28	m	19,23	3.524,47	20,34%	4.241,35
10.4	Anexo II, bloco C (incluindo fachada do bloco A voltada para este bloco) (B)	270,87	m	19,23	5.208,83	20,34%	6.268,31
10.5	Túnel suspenso (B)	62,00	m	19,23	1.192,26	20,34%	1.434,77
10.6	Castelo d'água no jardim Anx. II (B)	31,41	m	19,23	604,01	20,34%	726,87
10.7	Casa de máquinas 3 e muro de arrimo do Eixo Monumental (B)	252,76	m	19,23	4.860,57	20,34%	5.849,22
10.8	Guarita e fachadas internas do Prodasen	325,56	m	19,23	6.260,52	20,34%	7.533,91
10.9	Quatro guaritas de planta circular (B)	100,24	m	19,23	1.927,62	20,34%	2.319,69
10.10	Cozinha e rampa lateral anexas ao Bl. B	51,20	m	19,23	984,58	20,34%	1.184,84
11	Caçamba para entulho e resíduos (capacidade 3,5m³)	5,00	unid. x mês	375,00	1.875,00	20,34%	2.256,38



SENADO FEDERAL

12	Caçamba para entulho e resíduos (capacidade 3,5m³) (esvaziamento e destinação final, conforme Anexo 03)	5,00	viagem		-	20,34%	-
13	Limpeza geral dos pisos após os serviços	7.188,26	m²	1,70	12.220,04	20,34%	14.705,59
13.1	Anexo II, bloco A (excluídos interior e fachada voltada p/ bloco C)	1.277,94	m²	1,70	2.172,50	20,34%	2.614,38
13.2	Anexo II, bloco A (interior, jardins)	1.951,10	m²	1,70	3.316,87	20,34%	3.991,52
13.3	Anexo II, bl. B (excluídas cozinha e rampa lateral)	869,00	m²	1,70	1.477,30	20,34%	1.777,78
13.4	Anexo II, bloco C (incluindo fachada do Bl. A voltada para este bloco)	806,64	m²	1,70	1.371,29	20,34%	1.650,21
13.5	Túnel suspenso	468,10	m²	1,70	795,77	20,34%	957,63
13.6	Castelo d'água no jardim Anx. II	84,82	m²	1,70	144,19	20,34%	173,52
13.7	Casa de máquinas 3 e muro de arrimo do Eixo Monumental	441,06	m²	1,70	749,80	20,34%	902,31
13.8	Guarita e fachadas internas do Prodasen	855,67	m²	1,70	1.454,64	20,34%	1.750,51
13.9	Quatro guaritas de planta circular	262,92	m²	1,70	446,96	20,34%	537,88
13.10	Cozinha e rampa lateral anexas ao Bl. B	171,01	m²	1,70	290,72	20,34%	349,85
Preparação e Limpeza de Superfície					28.237,42	20,34%	33.980,92
14	Lixamento de concreto aparente (preparação para estucagem)	112,26	m²	3,65	409,75	20,34%	493,08
14.1	Anexo II, bloco A (excluídos interior e fachada voltada p/ bloco C))	52,20	m²	3,65	190,53	20,34%	229,28
14.2	Anexo II, bl. B (excluídas cozinha e rampa lateral)	7,86	m²	3,65	28,69	20,34%	34,52
14.3	Anexo II, bloco C (incluindo fachada do Bl. A voltada para este bloco)	52,20	m²	3,65	190,53	20,34%	229,28
15	Remoção de pintura sobre concreto aparente	1.011,60	m²	5,51	5.573,92	20,34%	6.707,66
15.1	Anexo II, bloco A (excluídos interior e fachada voltada p/ bloco C))	24,14	m²	5,51	133,01	20,34%	160,07
15.2	Anexo II, bl. B (excluídas cozinha e rampa lateral)	152,40	m²	5,51	839,72	20,34%	1.010,52
15.3	Anexo II, bloco C (incluindo fachada do Bl. A voltada para este bloco)	24,24	m²	5,51	133,56	20,34%	160,73
15.4	Túnel suspenso	276,75	m²	5,51	1.524,89	20,34%	1.835,06
15.5	Casa de máquinas 3 e muro de arrimo do Eixo Monumental	534,07	m²	5,51	2.942,73	20,34%	3.541,28
16	Demolição de emboço e reboco de cimento	215,11	m²	4,30	924,97	20,34%	1.113,11
16.1	Cozinha e rampa lateral anexas ao Bl. B	215,11	m²	4,30	924,97	20,34%	1.113,11
17	Limpeza de concreto por hidrojateamento média pressão (2000 psi)	18.709,46	m²	1,14	21.328,78	20,34%	25.667,07
17.1	Anexo II, bloco A (excluídos interior e fachada voltada p/ bloco C)	3.195,64	m²	1,14	3.643,03	20,34%	4.384,02
17.2	Anexo II, bloco A (interior, jardins)	5.668,36	m²	1,14	6.461,93	20,34%	7.776,29



SENADO FEDERAL

17.3	Anexo II, bl. B (excluídas cozinha e rampa lateral)	3.097,69	m²	1,14	3.531,37	20,34%	4.249,65
17.4	Anexo II, bloco C (incluindo fachada do Bl. A voltada para este bloco)	3.672,52	m²	1,14	4.186,67	20,34%	5.038,24
17.5	Túnel suspenso	483,54	m²	1,14	551,24	20,34%	663,36
17.6	Castelo d'água nos jardins do Anexo II	482,72	m²	1,14	550,30	20,34%	662,23
17.7	Casa de máquinas 3 e muro de arrimo do Eixo Monumental	965,82	m²	1,14	1.101,03	20,34%	1.324,99
17.8	Guarita e fachadas internas do Prodasen	657,58	m²	1,14	749,64	20,34%	902,12
17.9	Quatro guaritas de planta circular	84,56	m²	1,14	96,40	20,34%	116,01
17.10	Cozinha e rampa lateral anexas ao Bl. B	401,03	m²	1,14	457,17	20,34%	550,16
Proteção de Superfície					526.395,23	20,34%	633.464,01
18	Estucagem de concreto aparente	112,26	m²	7,85	881,24	20,34%	1.060,49
18.1	Anexo II, bloco A (excluídos interior e fachada voltada p/ bloco C)	52,20	m²	7,85	409,77	20,34%	493,12
18.2	Anexo II, bl. B (excluídas cozinha e rampa lateral)	7,86	m²	7,85	61,70	20,34%	74,25
18.3	Anexo II, bloco C (incluindo fachada do Bl. A voltada para este bloco)	52,20	m²	7,85	409,77	20,34%	493,12
19	Lixamento de concreto aparente (acabamento de estucagem)	112,26	m²	3,65	409,75	20,34%	493,08
19.1	Anexo II, bloco A (excluídos interior e fachada voltada p/ bloco C)	52,20	m²	3,65	190,53	20,34%	229,28
19.2	Anexo II, bl. B (excluídas cozinha e rampa lateral)	7,86	m²	3,65	28,69	20,34%	34,52
19.3	Anexo II, bloco C (incluindo fachada do Bl. A voltada para este bloco)	52,20	m²	3,65	190,53	20,34%	229,28
20	Limpeza de concreto aparente (acabamento de estucagem)	112,26	m²	7,06	792,56	20,34%	953,76
20.1	Anexo II, bloco A (excluídos interior e fachada voltada p/ bloco C)	52,20	m²	7,06	368,53	20,34%	443,49
20.2	Anexo II, bl. B (excluídas cozinha e rampa lateral)	7,86	m²	7,06	55,49	20,34%	66,78
20.3	Anexo II, bloco C (incluindo fachada do Bl. A voltada para este bloco)	52,20	m²	7,06	368,53	20,34%	443,49
21	Chapisco de cimento	215,11	m²	3,60	774,40	20,34%	931,91
21.1	Cozinha e rampa lateral anexas ao Bl. B	215,11	m²	3,60	774,40	20,34%	931,91
22	Emboço de cimento com tela de fibra de vidro	215,11	m²	58,56	12.596,84	20,34%	15.159,04
22.1	Cozinha e rampa lateral anexas ao Bl. B	215,11	m²	58,56	12.596,84	20,34%	15.159,04
23	Reboco de cimento	215,11	m²	2,54	546,38	20,34%	657,51
23.1	Cozinha e rampa lateral anexas ao Bl. B	215,11	m²	2,54	546,38	20,34%	657,51
24	Aplicação de hidrofugante à base de silano e silicone sobre concreto aparente, 2 demãos	18.709,46	m²	27,28	510.394,07	20,34%	614.208,22
24.1	Anexo II, bloco A (excluídos interior e fachada p/ bloco C)	3.195,64	m²	27,28	87.177,06	20,34%	104.908,87
24.2	Anexo II, bloco A (interior, jardins)	5.668,36	m²	27,28	154.632,86	20,34%	186.085,18



SENADO FEDERAL

24.3	Anexo II, bl. B (excluídas cozinha e rampa lateral)	3.097,69	m²	27,28	84.504,98	20,34%	101.693,30
24.4	Anexo II, bloco C (incluindo fachada do bloco A para bloco) (C)	3.672,52	m²	27,28	100.186,35	20,34%	120.564,25
24.5	Túnel suspenso (C)	483,54	m²	27,28	13.190,97	20,34%	15.874,01
24.6	Castelo d'água nos jardins do Anexo II	482,72	m²	27,28	13.168,60	20,34%	15.847,10
24.7	Casa de máquinas 3 e muro de arrimo do Eixo Monumental	965,82	m²	27,28	26.347,57	20,34%	31.706,67
24.8	Guarita e fachadas internas do Prodasen	657,58	m²	27,28	17.938,78	20,34%	21.587,53
24.9	Quatro guaritas de planta circular	84,56	m²	27,28	2.306,80	20,34%	2.776,00
24.10	Cozinha e rampa lateral anexas ao Bl. B	401,03	m²	27,28	10.940,10	20,34%	13.165,31

PREÇO TOTAL GLOBAL

R\$
894.692,27

R\$
1.076.672,66

Observações:

- (A) 1 unidade durante 5 meses
- (B) A quantidade de andaimes a serem alugados e pagos corresponde a 1/5 (20%) da área a ser trabalhada em cada subitem (ver anexo 05). Ou seja, haverá andaimes para 1/5 da área total de cada área. Eles serão montados/desmontados cinco vezes, ao longo de um mês de trabalho, cobrindo a totalidade da área nesse período. Assim, o quantitativo de montagem/desmontagem corresponde a 100% da área a ser trabalhada.
- (C) Para definição do quantitativo de andaimes suspensos e plataforma elevatória articulada, considerou-se que 1 operário executa cerca de 20m² por dia de proteção de concreto com silano/silicone, considerando 2 demãos (TCPO PINI, código 09.980.8.2.3). Um operário executa também cerca de 70m² por dia de limpeza de concreto por hidrojateamento (TCPO PINI, código 03.910.8.8.1). A partir desses valores, calculamos que, em um mês, um operário trata uma superfície de 340m² com ambos os serviços. Considerou-se, ainda, que a plataforma ou o balancim leve comportam apenas um operário.
- (D) Perímetro calculado a 2m de distância das superfícies de trabalho.
- (E) Área calculada como faixa de 3m ao longo do perímetro de obras. A contratada fica responsável por qualquer limpeza suplementar que se fizer necessária como resultado dos seus serviços.
- (F) As áreas para instalação de dispositivos para trabalho em altura foram calculadas conforme o Anexo 09. Caso a Análise de Risco a ser desenvolvida pela contratada aponte a necessidade de ajustes, estes serão objeto de deliberação pela fiscalização e de eventual ajuste contratual.
- (G) Neste subitem, a área a ser tratada (ver Anexo 05) precisa de 5 plataformas durante 1 mês, ou 2 plataformas em 1 mês e 3 durante mais 1 mês, ou outras combinações, em acordo com o item J.2 do Termo de Referência.



SENADO FEDERAL

(H) Inclui as áreas de concreto aparente; áreas a serem estucadas; e áreas com reboco de cimento aparente.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2016

(Processo nº 00200.005350/2014-10)

ANEXO 05

QUADRO DE ÁREAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Estruturas	Área de concreto aparente pintado	Área total concreto/cimento (A)	Área andaimes fachadeiros	Área andaimes suspensos	Área plataforma elevatória	Perímetro a isolar	Área de piso a limpar	Área para estucagem	Área p/ retirada e recomposição de reboco
1 Anexo II, bloco A (exterior, excluída fachada voltada para o Bl. C)	24,14	3143,44	3226,42	28,22	48,6	356,57	1277,94	52,2	-
2 Anexo II, bloco A (interior, jardins)	-	5668,36	-	-	-	19,48	1951,1	-	-
3 Anexo II, bloco B (excluídas rampa lateral e cozinha anexa)	152,40	3089,83	1156,58	143,28	1840,8	183,28	869	7,86	-
4 Anexo II, bloco C (incluída a fachada do bloco A voltada para este bloco)	24,24	3620,32	3366,65	51,62	-	270,87	806,64	52,2	-
5 Túnel suspenso de ligação entre Edifício Principal, Bloco C, Bloco A e Bloco B	276,75	483,54	-	-	224	62	468,1	-	-
6 Castelo d'água nos jardins do Anexo II	-	482,72	402,32	-	-	31,41	84,82	-	-
7 Casa de máquinas 3 e muro de arrimo do Eixo Monumental (trecho da Casa de Máquinas 3 ao Bl. C)	534,07	965,82	472	-	-	252,76	441,06	-	-
8 Guarita e fachadas internas do Edifício do Prodasen	-	657,58	785,15	-	-	325,56	855,67	-	-
9 Quatro guaritas de planta circular (jardins do Anexo II e estacionamento do Anexo I)	-	84,56	-	-	-	100,24	262,92	-	-
10 Cozinha e rampa lateral anexas ao bloco B	-	185,92	-	-	56	51,2	171,01	-	215,11
TOTAL	1.011,60	18.382,09	9.409,12	223,12	2.169,4	1.653,40	7.188,26	112,26	215,11

Observações:

(A) Inclui área de concreto aparente pintado e reboco sem pintura.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2016

(Processo nº 00200.005350/2014-10)

ANEXO 06

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Preposto Titular: _____, brasileiro, RG ____, CPF ____.

Preposto Substituto(s): _____, brasileiro, RG ____, CPF ____.

A empresa _____, sediada/filial na [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários, acima qualificados, para bem representá-la perante o SENADO FEDERAL no âmbito do Contrato nº __/20__, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, controlar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e orientá-los no que couber, providenciar o Diário de Obra e mantê-lo permanentemente atualizado, requerer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília-DF, __ de ____ de 20__.

Diretor-Presidente da empresa



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2016

(Processo nº 00200.005350/2014-10)

ANEXO 07

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



1. Bloco A. Exterior, fachada Norte, vista geral



1. Bloco A. Exterior, Fachada Leste



1. Bloco A. Exterior, Fachada Oeste



2. Bloco A. Interior, jardins.



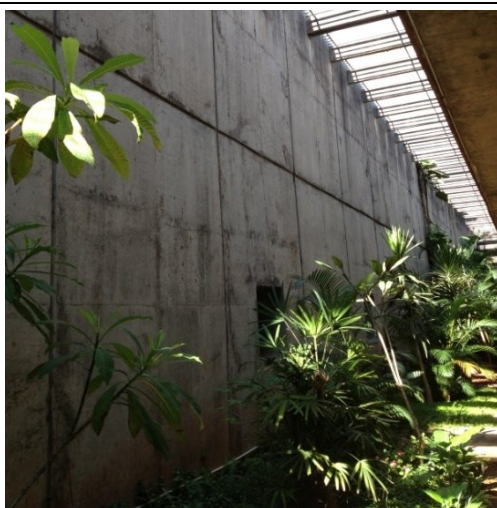
SENADO FEDERAL



3. Bloco B. Vista Geral



4. Bloco C. Fachada Leste



4. Bloco C. Jardim interno, com vista p/ Bl. A.



5. Túnel Suspenso.



6. Castelo d'água. Vista do topo.



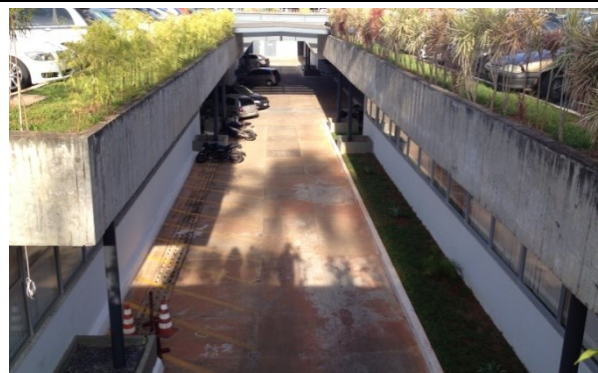
7. Casa de Máquinas 3. Vista geral.



SENADO FEDERAL



7. Muro de arrimo. Vista geral



8. Prodasen. Fachadas internas.



9. Guarita de planta circular.



10. Cozinha anexa ao Bloco B.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2016

(Processo nº 00200.005350/2014-10)

ANEXO 08

**LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS COM ACABAMENTO EM CONCRETO APARENTE NO
EDIFÍCIO ANEXO II DO SENADO FEDERAL E ESTRUTURAS ADJACENTES (*)**

***O arquivo deste anexo em formato pdf está disponível junto com este Edital no sistema COMPRASNET.**





SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2016

(Processo nº 00200.005350/2014-10)

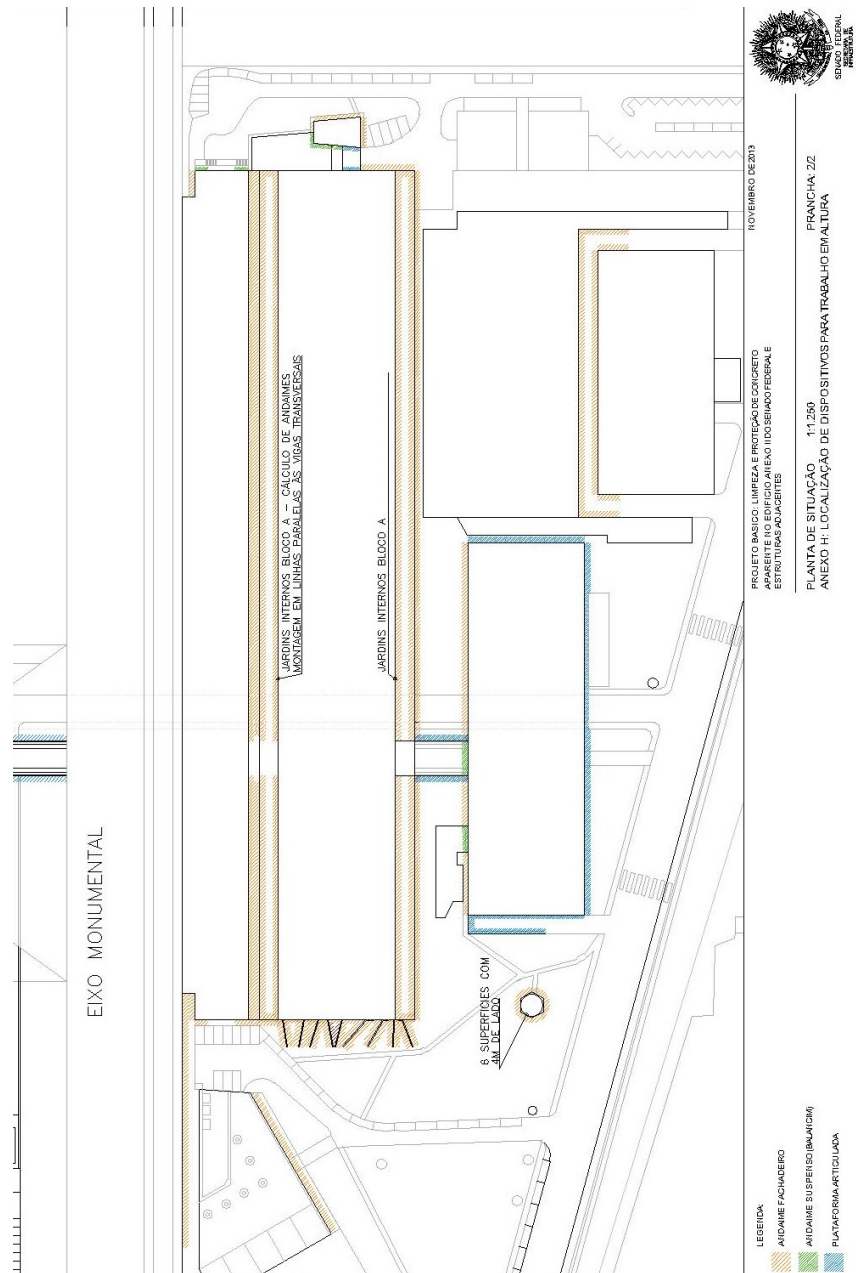
ANEXO 09

LOCALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PARA TRABALHO EM ALTURA (*)

*** O arquivo deste anexo em formato pdf está disponível junto com este Edital no sistema COMPRASNET.**



SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2016

(Processo nº 00200.005350/2014-10)

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a prestação de serviços de limpeza e proteção de concreto aparente no Edifício Anexo II do Senado Federal e estruturas adjacentes.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, às fls. ____ do Processo nº 00200.005350/2014-10, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e proteção de concreto aparente no Edifício Anexo II do Senado Federal e estruturas adjacentes, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



SENADO FEDERAL

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II -** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III -** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV -** manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V -** manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI -** observar rigorosamente as disposições e especificações contidas neste contrato, no Edital e em seus anexos, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus termos e condições;
- VII -** fornecer e aplicar os materiais e produtos de acordo com as marcas e fabricantes indicados em sua proposta comercial;
- VIII -** executar os serviços e fornecer os materiais obedecendo, rigorosamente, além das especificações constantes do Edital e seus anexos, as normas da ABNT aplicáveis, recomendações e instruções dos fabricantes, Inmetro e associações industriais;
- IX -** elaborar e entregar à fiscalização toda a documentação descrita no Caderno de Encargos e Especificações (Anexo 03 do Edital), item H– Sumário da Documentação a ser produzida;
- X -** responsabilizar-se pela entrega em perfeito estado de conservação dos itens, nos casos de fornecimento de materiais, inclusive quanto às suas embalagens, que deverão ser originais e lacradas pelo fabricante original;
- XI -** substituir, sem ônus ao Senado Federal e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, os materiais em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, normas técnicas, contrato e documentos correlatos, em até 5 (cinco) dias úteis;
- XII -** atender à legislação referente a Saúde e Segurança do Trabalho, notadamente a NR-1, NR-6, NR-18 e NR-35, sem prejuízo das demais normas aplicáveis,



SENADO FEDERAL

responsabilizando-se por quaisquer acidentes de trabalho que tenham conexão com a execução do objeto contratado;

XIII - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros, restaurando os danos causados à sua infraestrutura física e à sua vegetação de porte arbustivo, conforme detalhado no Caderno de Encargos e Especificações (Anexo 03 do Edital);

XIV - sem prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, não causar transtornos às atividades desenvolvidas no Senado Federal, inclusive com preservação de funcionamento das instalações prediais (energia elétrica, dados, telecomunicações, ar-condicionado, elevador etc.); circulação de veículos e pessoas nos estacionamentos, vias internas e vias públicas circunvizinhas, conforme procedimentos determinados no Caderno de Encargos e Especificações (Anexo 03 do Edital);

XV - fornecer previamente ao Senado Federal relação dos equipamentos e veículos de que trata o item D do Termo de Referência (Anexo 02 do Edital), para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia do Senado Federal;

XVI – em caso de cessão de espaço à CONTRATADA, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, promover as adequações necessárias para desempenhar suas atividades, de modo a obter um ambiente funcional, seguro, limpo, confortável e ordenado para seus funcionários.

XVII - além de eventual reforma inicial dos espaços a que se refere o inciso anterior, a CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção desses espaços, incluindo, entre outros, serviços de manutenção civil, elétrica e ar condicionado;

XVIII - entregar ao SENADO, antes do recebimento definitivo do objeto do contrato, o espaço cedido nas mesmas condições em que recebeu;

XIX - apresentar Certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início de suas atividades;

XX - registrar a obra junto ao CREA-DF ou CAU-DF e apresentar à Fiscalização as ARTs ou RRTs correspondentes, durante a etapa dos Serviços Preliminares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - promover o cumprimento das obrigações constantes do contrato e documentos correlatos;
- II** - dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;
- III** - recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;
- IV** - determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- V** - efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, compreendendo a prestação de serviços de limpeza e proteção de concreto aparente no Edifício Anexo II do Senado Federal e estruturas adjacentes, observando-se as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo 02 do Edital) e Caderno de Encargos e Especificações (Anexo 03 do Edital), devendo observar o prazo máximo de execução de 140 (cento e quarenta) dias, a contar do recebimento da primeira Ordem de Serviço pela CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, obedecidas ainda as disposições do subitem J.2 do Anexo 02 do edital.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ordens de serviço deverão ser recebidas pela CONTRATADA diretamente da fiscalização. Os documentos se remeterão às etapas constantes do cronograma físico-financeiro apresentado durante o processo licitatório, incluindo todos os serviços correspondentes, cabendo à fiscalização determinar eventuais exceções a tal cronograma, bem como limitações de datas e horários de execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços correspondentes a cada etapa serão iniciados nos prazos estipulados no Termo de Referência (Anexo 02 do Edital), e somente a partir do recebimento da Ordem de Serviço específica, emitida pela Fiscalização e entregue ao preposto da CONTRATADA.

I – A CONTRATADA deverá estar disponível para início da prestação dos serviços 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da primeira Ordem de Serviço.

II - As Ordens de Serviço para as etapas subsequentes serão emitidas em conformidade com a conclusão das etapas anteriores e com o cronograma físico-financeiro; e

III - A prestação dos serviços correspondentes às Ordens de Serviço subsequentes deverão ser iniciados até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I. – **provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II. – **definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da sua instalação.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição, por parte da Fiscalização, de materiais ou serviços em desacordo com este contrato ou com o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores conforme proposta da CONTRATADA de fls. _____, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - O SENADO pagará à CONTRATADA de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados pela Fiscalização do contrato. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada etapa, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA durante o procedimento licitatório, o qual deverá estar em acordo com o determinado no item J.2 – Cronograma Físico-Financeiro do Termo de Referência (Anexo 02 do Edital).

I - Não serão efetuados pagamentos por etapas parcialmente cumpridas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos efetuar-se-ão por etapas, conforme disposto no parágrafo anterior, por intermédio de depósitos em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, com a discriminação do objeto e devidamente atestada pelo gestor, ficando condicionado à apresentação da garantia prevista na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de apresentar a fatura, a CONTRATADA encaminhará à Fiscalização os seguintes documentos, em formato digital editável, para conferência e aprovação:

I - Boletim de Medição – BM – (formato .xlsx), conforme especificação constante do Caderno de Encargos e Especificações (Anexo 03 do Edital), item G – Relatórios de Execução;

II - Relatório de Medição – RM – (formato .docx), conforme especificação constante do Caderno de Encargos e Especificações (Anexo 03 do Edital), item G – Relatórios de Execução.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez aprovados o BM e o RM, a empresa encaminhará à Fiscalização os seguintes documentos, chamados conjuntamente de Fatura:

I - Ofício de encaminhamento da Fatura, assinado pelo preposto da CONTRATADA;

II - Nota Fiscal com valor correspondente ao faturamento da etapa e ao BM enviado;

III - BM, versão digital e versão impressa assinada pelo responsável técnico;

IV - RM, versão digital e versão impressa assinada pelo responsável técnico.

PARÁGRAFO SEXTO - Além dos documentos listados no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar eventual documentação suplementar solicitada pela Fiscalização, que possa ser produzida pela CONTRATADA, por seus fornecedores, pela



SENADO FEDERAL

Administração ou pelos Conselhos Profissionais, de modo a comprovar a regularidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao longo do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos solicitados pelas demais áreas administrativas do Senado Federal para comprovar a conformidade da empresa no que tange aos aspectos de ordem legal, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao fim dos serviços, será apresentada a versão preliminar do Relatório Final de Obra (RF), conforme especificação constante do Caderno de Encargos e Especificações (Anexo 03 do Edital), juntamente com as versões preliminares do BM e do RM. Após conferência e aprovação, o RF definitivo será encaminhado juntamente com última nota fiscal, o último BM e o último RM.

PARÁGRAFO NONO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no parágrafo oitavo da Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo terceiro e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(1) \quad I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

II – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral e aos fiscais indicados formalmente pela Secretaria de Infraestrutura promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá se comunicar, por meio de seu preposto designado, diretamente com a FISCALIZAÇÃO, sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – retardar a execução do objeto;

VII - falhar na execução do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O retardamento da execução previsto parágrafo primeiro restará configurado quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa devidamente justificada, por escrito, e aceita pela FISCALIZAÇÃO, a execução do contrato conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO QUARTO – A falha na execução do contrato prevista no parágrafo primeiro restará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na Tabela 1 – Graus de Infração – Caracterização de Falha na Execução Contratual, considerando-se a graduação de infrações previstas na Tabela 2 – Descrição das infrações.

Tabela 1 – Graus de Infração – Caracterização de Falha na Execução Contratual

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	10 ou mais
2	8 ou mais
3	6 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

PARÁGRAFO QUINTO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme as graduações, os valores e as descrições estabelecidas nas Tabelas 2 e 3:

Tabela 2 – Descrição das infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.	1	Por dia de atraso
2	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item.	1	Por ocorrência.
3	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência
4	Deixar de entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela Fiscalização ou demais áreas do Senado Federal para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise do Relatório de Medição e do Boletim de Medição.	1	Por dia.



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
5	Apresentar funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	1	Por empregado e por dia.
6	Não concluir etapa dos serviços no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;	1	Por etapa, por dia.
7	Executar serviços sem que haja Ordem de Serviço para tal	1	Por dia de execução indevida
8	Não substituir, em prazo hábil, empregado sem qualificação para a execução dos serviços ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho, quando solicitado pela Fiscalização.	2	Por empregado, por dia.
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	2	Por ocorrência, por empregado.
10	Não substituir os materiais que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da Fiscalização.	2	Por dia.
11	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência.
12	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
13	Deixar de refazer serviço não aceito pela Fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela Fiscalização.	3	Por ocorrência.
14	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia.
15	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro ou arquiteto responsável técnico pelos serviços e engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme legislação).	4	Por dia.
16	Não cumprir determinações formais da Fiscalização sem motivo justificado por escrito e aceito.	4	Por ocorrência.
17	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do Contrato.	4	Por ocorrência.
18	Utilizar os recursos previstos no contrato para fins diversos do objeto.	5	Por ocorrência.
19	Incluir no BM, RM ou RF informação ou valor indevido de modo a cobrar valor superior ao devido.	5	Por ocorrência.
20	Incluir no BM, RM ou RF documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.	6	Por ocorrência.
21	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a	6	Por ocorrência.



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
	qualquer funcionário da Contratada ou servidores e usuários do Senado Federal.		

Tabela 3 – Correspondência entre os graus de infração e valores das multas.

Grau	Correspondência
1	R\$250,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 1.500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorrido o prazo previsto para a execução deste contrato, sem a prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre a parcela inadimplida até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo terceiro.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Nono da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo terceiro.

PARÁGRAFO NONO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos §§ 7º e 8º, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir do dia da data de assinatura do contrato até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar o máximo de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e sétimo desta cláusula.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima segunda, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo décimo terceiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:



SENADO FEDERAL

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 15 (quinze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

**DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

**DIRETOR DA _____
DIRETOR DA _____**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2016

(Processo nº 00200.005350/2014-10)

ANEXO 11

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____ / ____									
Data de abertura:									
Nome da empresa:									
CNPJ:									
Endereço:									
CEP:									
Telefone: (DDD)									
Fax: (DDD)									
e-mail:									
Dados bancários:									
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)									
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)									
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)									
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)									
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não									
A.	B. Descrição	C. Unid.	D. Qtde. total	E. Local de execução	F. Qtde. parcial	G. Especificação	H. Pç. Unit. (R\$)	I. Pç. total (R\$)	J. Observações
Preencher conforme Planilha Orçamentária – Anexo 04 do Edital.									
SUBTOTAL									
BDI									
VALOR TOTAL COM BDI								R\$	

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços conforme a Planilha Orçamentária – Anexo 04 do Edital.



SENADO FEDERAL

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.